

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 95

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 27 de maio de 2014

MP expede recomendação para evitar exploração infantil durante a Copa

Setor hoteleiro deverá ser orientado quanto aos itens da Recomendação e Estatuto da Criança e do Adolescente

Para proteger e respeitar o direito das crianças e adolescentes à integridade física, psíquica e moral – previstos na Lei nº 8.069/1990, visto que se aproxima a temporada da Copa do Mundo de Futebol e está previsto grande fluxo de turistas durante este período, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação aos proprietários, gerentes, administradores e funcionários dos hotéis, motéis e pensões e aos presidentes dos sindicatos do setor no

Recife. Segundo o documento, a Copa exigirá atenção redobrada desses estabelecimentos para que a legislação seja cumprida e não haja ocorrências de violações aos direitos das crianças e adolescentes.

Os gestores terão dez dias para informar à Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas para cumprir os itens recomendados

De acordo com as promotoras de Justiça Rosa Maria Salvi da Carvalheira e Allana Uchoa de Carvalho, os gestores



deverão impedir a hospedagem ou acesso aos quartos de crianças e adolescentes desacompanhados dos responsáveis, exceto nos casos em que haja autorização judicial ou

autorização escrita pelos responsáveis, documento previsto no art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No ato de admissão da hospedagem, deverão ser

exigidos os documentos originais a todos os hóspedes e as exigências informadas, até aos que já realizaram reservas ou que venham a realizá-las.

Os estabelecimentos terão ainda que orientar os funcionários quanto aos itens da recomendação, além de manter arquivados, pelo prazo mínimo de 180 dias, cópias de todos os documentos de identificação e autorização referentes às estadias das crianças e adolescentes.

Os presidentes dos sindicatos do setor deverão

informar em suas associações a respeito do teor da presente recomendação.

O art. 244 do ECA estabelece como crime de conduta “submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual”, com pena de reclusão de quatro a dez anos e multa. Os proprietários e gerentes de estabelecimentos que submetam crianças ou adolescentes a tais práticas poderão ser condenados e terem a licença de localização e funcionamento cassada (art. 3 do ECA).

GARANHUNS

Encontro sobre Direitos Homoafetivos

Com a finalidade de promover o direito à livre expressão sexual e identidade de gênero, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Comissão de Direitos Homoafetivos (CDH-MPPE), realizará nesta sexta-feira (30), no município de Garanhuns (Agreste Meridional), o Encontro de Direito Homoafetivo - Promoção da diversidade sexual e identidade de gênero - Etapa Garanhuns.


Para o evento, que terá início às 8h30, a programação será composta por uma abertura com a apre-

sentação da CDH-MPPE feita por um membro representante e por um promotor de Justiça do município. Logo em seguida, será realizada a apresentação dos promotores de Justiça Carolina Moura e Maxwell Vignoli, membros da Comissão, palestrando sobre o tema *Direito a livre orientação sexual e identidade de gênero, reflexões conceituais e aspectos legais atuais e perspectivas futuras*.

Após a palestra, os participantes terão um momento de interação, seguido por um debate e pro-

dução de materiais, com grupos temáticos: saúde, educação, segurança, família e trabalho/emprego, sobre o tema do encontro e exibição desses trabalhos e seus resultados.

"O objetivo maior do encontro é estabelecer um diálogo com a sociedade das cidades da regional de Garanhuns, sensibilizando e orientando sobre o tema, apontando subsídios para a melhor atuação do MPPE na garantia do direito à população LGBT", disse o promotor Maxwell Vignoli.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ÁGUA PRETA

Prefeitura deve evitar compra de ingressos

Em continuidade às recomendações para evitar a compra de ingressos para a Copa do Mundo 2014, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu documento aos gestores municipais de Água Preta (Mata Sul). De acordo com a Promotoria de Justiça, a gestão deverá se abster de adquirir entradas avulsas, camarotes ou pacotes de hospitalidade com a Federação Internacional de Futebol (Fifa), com a Match, empresa responsável pela logística e pelas acomodações para o Mundial, ou com as revendedoras credenciadas.

Segundo o promotor de

Justiça Russeaux Vieira de Araújo, a compra dos produtos citados por parte do Poder Público municipal caracteriza ofensa aos princípios da Lei nº 4.717/1965, da Constituição Federal, a qual dispõe sobre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, além de desvio de finalidade. Russeaux recomendou, ainda, que os gestores municipais enviem informações ao MPPE sobre as possíveis propostas de aquisição de ingressos, camarotes ou pacotes de hospitalidade firmados junto à Fifa, à Match ou afiliadas.

Caso haja proposta de

compra de ingresso, a Prefeitura deverá informar se foram faturados e pagos os serviços contratados ou se há previsão para suas ocorrências, e se acatam os itens da recomendação, no prazo de dez dias.

O Grupo de Trabalho da Copa do Mundo 2014 (GT Copa) do MPPE, por meio dos promotores de Justiça Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda e Márcia Cordeiro Guimarães Lima, junto ao procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, também expediu recomendação à Administração Pública Estadual para que se abstinhasse dessa prática.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 867/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e considerando o que consta nos Procedimentos Administrativos SIIG nº 0040833-0/2011 e 0050109-6/2011 e as determinações constantes na Resolução TCE nº 0006/2009 e cumpridas as exigências feitas pelo TCE constantes à fl. 73,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria voluntária a **GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES**, matrícula nº 174.160-8, titular do cargo de Promotora de Justiça, lotada na 21ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Promotor de Justiça.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 14/11/2011

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 868/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 22181-5/2014;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – **FAZER RETORNAR**, a pedido, o servidor **JÚLIO FERREIRA GUERRA FILHO**, Motorista, Matrícula PGJ nº 189.487-0, à Prefeitura Municipal de Escada;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 19/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 869/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS**, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos autos do Processo nº 14.960-64.2007, cuja sessão ocorrerá em 16/06/2014, em conjunto ou separadamente com o Bel. Luis Sávio Loureiro da Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 870/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar, cumulativamente, nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, durante as férias da Bela. Geovana Andréa Cajueiro Belfort, durante os meses de junho e julho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 871/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 34ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de junho de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 872/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO**, 33ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de junho de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 873/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. **JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO**, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de junho de 2014, dispensando-o de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 874/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 26ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de junho de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 875/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**, 33ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de abril de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 876/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS**, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão do Júri da Comarca de Arcoverde, nos autos do Processo nº 586.96.2009.8.170220, cuja sessão ocorrerá em 05/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 877/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, durante o afastamento do Bel. José Bispo de Melo, no período de 27 à 29/05/2014, sem prejuízo de suas atuais atribuições;

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça, matrícula n.º 184.128-9, para o exercício das funções de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça, no período de 27 à 29/05/2014.

III - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 61, VI, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de maio de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dr. Fernando Barros de Lima, exarou os seguintes despachos:

Dia 23.05.2014

Expediente n.º: 132/2014
Processo n.º: 0023678-8/2014
Requerente: **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de maio de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.05.2014, exarou a seguinte Decisão:

Decisão n.º. 56/2014
Notícia de Fato n.º. 2014/1529916
Representante: Central de Inquéritos de Petrolina
Representado: Júlio Emilio Lossio de Macedo (Prefeito do Município de Petrolina)

Assunto: Possível descumprimento de ordem judicial relativo aos autos do Processo NPU 0012932-60.2012.8.17.1130 (Execução Provisória da Sentença).
Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos presentes autos, em face da atipicidade da conduta, uma vez que ao prolatar a sentença no caso em tela, o Douto Magistrado da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina cominou multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, posteriormente, majorou para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de inobservância da decisão com o fito de compelir o representado ao cumprimento, motivo pelo qual não resta configurada conduta típica.

Recife, 21 de maio de 2014.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.05.2014, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 57/2014

Notícia de Fato nº 2014/1434404

Representante: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro
Representado: Marquidoves Vieira Marques, Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, 2001/2004, 2005/2008 e 2013/2016.
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, exercício de 2005.

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, o qual é no sentido de que: (...).

Recife, 22 de maio de 2014.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 19 e 21.05.2014, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 29/2014

Procedimento Investigatório

Processo nº. 0004315-28.2013.8.17.0920

2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO

AUTOR:MPPE

VÍTIMA:A SOCIEDADE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:MARIA HELENA NUNES LYRA

AUTOS/ARQUIMEDES:2013/1401650-3499803

(...) Por todo o amplamente exposto esta Subprocuradora-Geral de Justiça em Matéria Criminal, aliando-se ao posicionamento do órgão ministerial de primeira instância, entende pela fragilidade da prova indiciária à comprovação da autoria criminosa, apesar de

comprovada a materialidade delitiva, em razão do que insiste no pedido de arquivamento dos autos, assim como seja procedida a incineração da droga nos termos da legislação própria. Dê-se baixa dos autos e devolvam-se os mesmos ao Juízo de origem, assim como ciência da presente Decisão ao douto Promotor de Justiça subscritor do pedido de arquivamento.

DECISÃO nº. 30/2014

INQUÉRITO POLICIAL (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO)

NPU Nº. 0083506-66.2013.8.17.0001

2ª VARA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CAPITAL

INVESTIGADO: A.T.M.N.

VÍTIMA: M.H.L.M

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: MARIA HELENA NUNES LYRA.

ARQUIMEDES: 2014/1539714 (3982023)

SEGREDO DE JUSTIÇA

(...)Ante todo acima exposto, esta Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos endossa o posicionamento do órgão ministerial de primeira instância, alinhando-se ao entendimento de que as provas carreadas aos autos são insuficientes à respaldar ação penal contra o investigado, pelo que insiste no arquivamento dos autos, sem prejuízo de novas informações que levem a um entendimento contrário.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão ao Promotor de Justiça subscritor do pedido de arquivamento e à Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, para ciência, e devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Recife, 22 de maio de 2014.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

QUADRO GERAL DE CARGOS DO MPPE

Publico, o Quadro Geral de Cargos do Ministério Público, nos termos do art. 5º, inciso VIII, de seu Regimento Interno. Informo que eventuais questionamentos ou impugnações das informações publicadas no presente Quadro, deverão ser encaminhadas a Secretaria do Órgão Especial, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação.

CARGOS DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provedimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
2ª	-	4º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	Promoção	0	0	MARIA FRANCISCA DE MENDONÇA SILVA
2ª	-	16º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	ADRIANA GONÇALVES FONTES	Remoção	0	0	ADRIANA GONÇALVES FONTES
2ª	-	19º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Cíveis	Cível	2ª Instância	ALDA VIRGINIA DE MOURA	Promoção	0	0	ALDA VIRGINIA DE MOURA
2ª	-	13º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	Promoção	0	0	ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
2ª	-	8º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	Remoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
2ª	-	13º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Promoção	0	0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
2ª	-	11º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	Remoção	0	16/05/2014	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
2ª	-	6º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	ELEONORA DE SOUZA LUNA	Remoção	0	0	ELEONORA DE SOUZA LUNA
2ª	-	15º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO	Promoção	0	0	ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
2ª	-	17º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	Promoção	0	0	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
2ª	-	3º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	FERNANDO BARROS DE LIMA	Remoção	0	0	FERNANDO BARROS DE LIMA
2ª	-	18º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
2ª	-	12º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	Promoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
2ª	-	10º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	Remoção	0	0	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
2ª	-	8º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ITAMAR DIAS NORONHA	Promoção	0	0	ITAMAR DIAS NORONHA
2ª	-	6º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	IVAN WILSON PORTO	Remoção	0	0	IVAN WILSON PORTO
2ª	-	10º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	Promoção	0	0	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
2ª	-	7º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	remoção	0	0	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
2ª	-	16º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	remoção	0	0	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
2ª	-	2º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	Promoção	0	0	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
2ª	-	11º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	Promoção	0	0	LUIZ DIOGO FILHO
2ª	-	9º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	LAI S COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	Promoção	0	0	LAI S COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
2ª	-	9º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	LAI SE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	Promoção	0	0	ITABIRA DE BRITO FILHO
2ª	-	2º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
2ª	-	20º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Promoção	0	0	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
2ª	-	5º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA	Promoção	0	0	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
2ª	-	4º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA BETANIA SILVA	Promoção	0	0	MARIA BETANIA SILVA
2ª	-	3º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	MARIA HELENA NUNES LYRA	Promoção	0	0	MARIA HELENA NUNES LYRA
2ª	-	19º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	Promoção	0	0	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
2ª	-	1º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	remoção	0	0	MARIO GERMANO PALHA RAMOS
2ª	-	7º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	Remoção	0	0	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
2ª	-	5º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	Promoção	0	0	MILTA MARIA PAES DE SÁ
2ª	-	17º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	Remoção	0	0	MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS
2ª	-	14º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	RENATO DA SILVA FILHO	Promoção	0	0	RENATO DA SILVA FILHO
2ª	-	12º Procurador de Justiça	Recife	Crime	Crime	2ª Instância	SEVERINA LÚCIA DE ASSIS	Promoção	0	0	MILTA MARIA PAES DE SÁ
2ª	-	18º Procurador de Justiça	Recife	Câmaras Criminais	Crime	2ª Instância	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA	Promoção	0	0	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA
2ª	-	15º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	Promoção	0	0	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido

2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VAGO	0	LC 57/2004	05/01/2004	Cargo Novo não provido
2ª	-	14º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	VALDIR BARBOSA JUNIOR	Promoção	0	0	VALDIR BARBOSA JUNIOR
2ª	-	1º Procurador de Justiça	Recife	Cível	Cível	2ª Instância	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	Remoção	0	0	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	10ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	AGUINALDO FENELON DE BARROS	Remoção	0	0	JAVA BEZERRA DE MELO
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	6ª Vara Criminal	Crime	Capital	ALEN DE SOUZA PESSOA	Remoção	0	0	ELZA ROXANA ALVARES SALDANHA
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	Promoção	0	0	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	8ª Vara Criminal	Crime	Capital	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	Remoção	0	0	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Ato Infracional e Execução de Medidas Sócio-Educativas	Defesa da Cidadania	Capital	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	Promoção	0	0	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	Remoção	0	0	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	Promoção	0	0	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	2ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	Promoção	0	0	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	Promoção	0	0	HELENA MARTINS GOMES E SILVA
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	ANDRÉ MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	Promoção	0	0	ANDRÉ MUCIO RABELO DE VASCONCELOS
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	Remoção	0	0	KATARINA MORAES DE GUSMAO
1ª	3ª	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	Remoção	0	0	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Habituação e Urbanismo	Defesa da Cidadania	Capital	AUREA ROSANE VIEIRA VALENCA DE ANDRADE	Remoção	0	0	AUREA ROSANE VIEIRA VALENCA DE ANDRADE
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Habituação e Urbanismo	Defesa da Cidadania	Capital	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	Remoção	Resolução CPJ nº 010/2006	0	BETTINA ESTANISLAU GUEDES
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	Remoção	0	0	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	Remoção	0	0	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	CARLOS ROBERTO SANTOS	Remoção	0	0	CARLOS ROBERTO SANTOS
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA	Remoção	0	0	CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	Remoção	0	0	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Fazenda Pública da Capital	Cível	Capital	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	Remoção	0	0	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	13ª Vara Criminal	Crime	Capital	CLOVIS ALVES ARAUJO	Promoção	0	0	VALDECI ALVES DOS PASSOS
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Falências e Concordatas	Cível	Capital	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA	Promoção	0	0	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	Remoção	0	0	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	Promoção	0	0	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	2ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	Remoção	0	0	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	Promoção	0	0	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	Promoção	0	0	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONCA	Promoção	0	0	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONCA
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTIN	Remoção	0	0	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTIN
1ª	3ª	25º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	EDGAR BRAZ MENDES	Promoção	0	0	BETTINA ESTANISLAU GUEDES
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	Promoção	0	0	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	Defesa da Cidadania	Capital	EDSON JOSE GUERRA	Remoção	0	0	EDSON JOSE GUERRA
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	8ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	Remoção	0	0	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
1ª	3ª	39º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	Remoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	Remoção	0	0	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	Remoção	0	0	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	ELI GOMES DOS SANTOS	Remoção	0	0	ELI GOMES DOS SANTOS
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	Promoção	0	0	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	4ª Vara Criminal	Crime	Capital	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	Remoção	0	0	JOSÉ ALCEBIÁDES DA SILVA
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	FERNANDA FERREIRA BRANCO	Remoção	0	0	ANA MARIA GUERRA PEREIRA
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	7ª Vara Criminal	Crime	Capital	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	Remoção	0	0	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	Promoção	0	0	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	Promoção	0	0	HUMBERTO DA SILVA GRACA
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	Promoção	0	0	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR

1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	Promoção	0	0	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	Promoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	Capital	GERALDO MARGELA CORREIA	Remoção	0	0	GERALDO MARGELA CORREIA
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Crime	Capital	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Vide Art. 2º, II da RES CPJ 06/2011	Defesa da Cidadania	Capital	GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA SOUZA RAMOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA SOUZA RAMOS
1ª	3ª	37º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	Promoção	0	0	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa à Saúde	Defesa da Cidadania	Capital	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	Promoção	0	0	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária	Crime	Capital	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	Remoção	0	0	HELENA MARTINS GOMES E SILVA
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	1ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	Remoção	0	0	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
1ª	3ª	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife	Defesa da Cidadania	Capital	HUMBERTO DA SILVA GRACA	remoção	Resolução CPJ nº 010/2006	0	HUMBERTO DA SILVA GRACA
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	Promoção	0	0	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extra-Judicial)	Defesa da Cidadania	Capital	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	Promoção	0	0	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	Promoção	RES CPJ 06/2011	0	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Crime	Capital	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	Remoção	Resolução CPJ nº 011/2006	0	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	Remoção	RES CPJ 05/2011	0	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Auditoria de Justiça Militar Estadual e Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	JOSE BISPO DE MELO	Remoção	0	0	JOSE BISPO DE MELO
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara Privativa de Entorpecentes	Crime	Capital	JOSE CORREIA DE ARAUJO	Remoção	0	0	JOSE CORREIA DE ARAUJO
1ª	3ª	38º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSE EDIVALDO DA SILVA	Promoção	0	0	JOSE EDIVALDO DA SILVA
1ª	3ª	25º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	7ª Vara Fazenda Pública	Cível	Capital	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	Remoção	0	0	DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
1ª	3ª	45º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	Remoção	0	0	JOSENILDO DA COSTA SANTOS
1ª	3ª	39º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
1ª	3ª	36º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	JOSE ROBERTO DA SILVA	Promoção	0	0	JOSE ROBERTO DA SILVA
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara Criminal	Crime	Capital	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	Remoção	0	0	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
1ª	3ª	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Art. 1º - I da RES CPJ 06/2011	Defesa da Cidadania	Capital	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	VALDECI ALVES DOS PASSOS
1ª	3ª	41º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquiridos	Crime	Capital	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	Remoção	0	0	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
1ª	3ª	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	KATARINA MORAES DE GUSMÃO	Remoção	RES CPJ 06/2011	0	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
1ª	3ª	26º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	8ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	LAUDICEA BARROS DE SANTANA	remoção	0	0	LAUDICEA BARROS DE SANTANA
1ª	3ª	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	Remoção	0	0	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1ª	3ª	46º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	4ª Vara Privativa do Juri	Crime	Capital	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
1ª	3ª	6º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	7ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	Promoção	0	0	SEVERINA LUCIA DE ASSIS NOGUEIRA
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	12ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	Remoção	Resolução CPJ nº 005/2006	0	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	Defesa da Cidadania	Capital	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	Remoção	0	0	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	remoção	0	0	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	MANOEL ALVES MAIA	Promoção	0	0	ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Execuções Penais	Crime	Capital	MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE	Remoção	0	0	MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	Remoção	0	0	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA
1ª	3ª	38º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquiridos	Crime	Capital	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Remoção	0	0	SEBASTIAO RAMALHO DE ALENCAR
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	Remoção	0	0	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	5ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	remoção	0	0	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	Promoção	0	0	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	Remoção	0	0	ROMILDA MARIA FERNANDES GALVÃO COELHO
1ª	3ª	20º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Execuções Penais e penas Alternativas	Crime	Capital	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	Promoção	0	0	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa à Saúde	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	Remoção	0	0	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	9ª Vara Criminal	Crime	Capital	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA	Promoção	0	0	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	MAURÍLIO SÉRGIO DA SILVA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA

1ª	3ª	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	Promoção	0	0	MAVIAEL DE SOUZA SILVA
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	Defesa da Cidadania	Capital	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	Promoção	0	0	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA	Promoção	0	0	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara Criminal dos Feitos relativos a Entorpecentes	Crime	Capital	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	Promoção	0	0	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	9ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	NORMA DA MOTA SALES LIMA	Remoção	0	0	NORMA DA MOTA SALES LIMA
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	1ª Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	Capital	NUBIA MAURICIO BRAGA	Promoção	0	0	NUBIA MAURICIO BRAGA
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	3ª Vara Criminal	Crime	Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	Remoção	0	0	PATRICIA CARNEIRO TAVARES
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquérito MP	Crime	Capital	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	Promoção	0	0	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	22ª e 24ª Varas Cíveis	Cível	Capital	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	Promoção	0	0	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
1ª	3ª	47º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	11ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	RICARDO GUERRA GABÍNIO	Remoção	0	0	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	12ª Vara Criminal	Crime	Capital	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	Remoção	0	0	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	Capital	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	Remoção Permuta	0	0	SOLON IVO DA SILVA FILHO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	23ª e 25ª Varas Cíveis	Cível	Capital	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	Promoção	0	0	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	Promoção	0	0	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
1ª	3ª	42º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	Promoção	0	0	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
1ª	3ª	24º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Falência e Concordata	Cível	Capital	ROSA MARIA DE ANDRADE	Promoção	0	0	ROSA MARIA DE ANDRADE
1ª	3ª	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	Defesa da Cidadania	Capital	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	remoção	0	0	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Crime	Capital	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	Promoção	RES CPJ 06/2011	0	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
1ª	3ª	16º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	2ª Vara do Tribunal do Júri	Crime	Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	Remoção	0	0	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
1ª	3ª	45º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	3ª Vara Privativa do Juri	Crime	Capital	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
1ª	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	1ª Vara Criminal	Crime	Capital	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Promoção	0	0	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
1ª	3ª	15º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	Promoção	RES CPJ 05/2011	0	EDSON JOSE GUERRA
1ª	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	11ª Vara Criminal	Crime	Capital	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	Remoção	0	0	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
1ª	3ª	31º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	Remoção	0	0	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	SOLON IVO DA SILVA FILHO	Remoção Permuta	0	0	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1ª	3ª	40º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	Remoção	0	0	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	10ª Vara Criminal	Crime	Capital	SUELI ARAUJO COSTA	Promoção	0	0	SUELI ARAUJO COSTA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	Remoção	0	0	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
1ª	3ª	22º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	Promoção	0	0	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES
1ª	3ª	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	Capital	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	remoção	0	0	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR
1ª	3ª	19º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Sem atribuição em decorrência da RES 04/06	Cível	Capital	VAGO	Promoção	0	09/08/2001	JAVA BEZERRA DE MELO
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	Sem atribuição em decorrência da RES 04/06	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	09/08/2001	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1ª	3ª	28º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	4ª Vara Tributária da Administração Pública Municipal	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	09/08/2001	ALDA VIRGINIA DE MOURA
1ª	3ª	12º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	16/11/2004	PATRICIA CARNEIRO TAVARES
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Crime	Capital	VAGO	Promoção	0	12/06/2010	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
1ª	3ª	34º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	12/06/2010	AGUINALDO FENELON DE BARROS
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	16/12/2010	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	16/12/2010	SOLON IVO DA SILVA FILHO
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Acidentes do Trabalho	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Promoção	0	15/02/2012	GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	15/02/2012	JACY DE BRITO PICORELLI MASSA
1ª	3ª	36º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	12/03/2012	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1ª	3ª	4º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	20/06/2012	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER
1ª	3ª	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	KATARINA MORAES DE GUSMAO
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	01/08/2012	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
1ª	3ª	8º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	1ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	24/11/2012	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
1ª	3ª	21º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Vara de Execuções Penais e Corregedoria	Crime	Capital	VAGO	Remoção	0	03/04/2013	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
1ª	3ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	03/04/2013	FERNANDA FERREIRA BRANCO
1ª	3ª	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido

1ª	3ª	48º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Central de Inquéritos	Crime	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	Criado pela lei 229/13	19/04/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor	Capital (Recife)	Juizado Especial do Torcedor	Geral	Capital	VAGO	Cargo novo não provido	0	06/05/2013	Cargo Novo não provido
1ª	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	5ª Vara Criminal	Crime	Capital	VAGO	Remoção	0	08/05/2013	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1ª	3ª	14º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Cível	Capital	VAGO	Remoção	RES CPJ 05/2011	01/06/2013	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
1ª	3ª	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	RES CPJ 06/2011	09/08/2013	FRANCISCO CRUZ ROSA
1ª	3ª	13º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	21/08/2013	AMARO REGINALDO SILVA LIMA
1ª	3ª	35º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
1ª	3ª	37º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	14ª Vara Criminal	Crime	Capital	VAGO	Remoção	Resolução CPJ nº 004/2002	21/08/2013	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
1ª	3ª	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
1ª	3ª	10º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara de Família e Registro Civil	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	31/01/2014	EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO
1ª	3ª	27º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	3ª Vara da Fazenda Pública da Capital	Cível	Capital	VAGO	Remoção	0	08/02/2014	SEVERINA LUCIA DE ASSIS
1ª	3ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Capital (Recife)	Comarca da Capital	Substituto	Capital	VAGO	Promoção	0	18/02/2014	EDVALDO OLIVEIRA DA COSTA
1ª	3ª	30º Promotor de Justiça Cível	Capital (Recife)	6ª Vara da Fazenda Pública	Cível	Capital	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO	Remoção	0	0	MARINA GADELHA SIMAS ACCETTI RESENDE
1ª	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Capital (Recife)	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	Defesa da Cidadania	Capital	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	Remoção	0	0	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
1ª	3ª	33º Promotor de Justiça Criminal	Capital (Recife)	Juizado Especial Criminal	Crime	Capital	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	Remoção	0	0	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Ouricuri	1ª Vara	Geral	1ª	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	Promoção	0	0	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	2ª Vara Criminal (na lei consta 1ª Vara Criminal)	Crime	8ª	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	Promoção	0	0	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Garanhuns	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	5ª	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Timbaúba	1ª Vara	Geral	10ª	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	Promoção	0	0	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	8ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	Promoção	0	0	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	8ª	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GLAUCIA HULSE DE FARIAS
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Sonegação Fiscal e Consumidor	Defesa da Cidadania	2ª	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Vara Privativa do Júri	Crime	6ª	ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA	Promoção	0	0	SÉRGIO GADELHA SOUTO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Belo Jardim	1ª Vara	Geral	4ª	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	remoção	0	0	WELSON BEZERRA DE SOUSA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquérito	Crime	9ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	13ª	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	Promoção	0	0	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	Juizado Especial Criminal e 1ª Vara Criminal	Crime	2ª	ANA PAULA NUNES CARDOSO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	LAURINEY REIS LOPES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	2ª	ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO	Remoção	0	0	ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude	Defesa da Cidadania	9ª	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Pesqueira	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA	Promoção	0	0	ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Salgueiro	1ª Vara	Geral	1ª	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	Promoção	0	0	LAURINEY REIS LOPES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	Promoção	0	0	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	6ª	ANTONIO CARLOS ARAUJO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ANTONIO CARLOS ARAUJO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	13ª	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR	Remoção	0	0	LUCILA NOGUEIRA RODRIGUES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	6ª Vara Cível	Cível	13ª	BELIZE CAMARA CORREIA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	3ª Vara Cível	Cível	6ª	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	Promoção	Resolução CPJ n.º 006/2006	0	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	São Lourenço da Mata	Vara Criminal	Crime	13ª	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	CAMILA MENDES DE SANTANA	Remoção	0	0	IVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Barreiros	Vara Única	Geral	8ª	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	Promoção	0	0	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Paudalho	Vara Única	Geral	11ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	Promoção	0	0	EDGAR BRAZ MENDES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	2ª Vara Criminal por Distribuição	Crime	13ª	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	Remoção	0	0	ERIKA LOAYSIA ELIAS DE FARIAS SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Meio Ambiente, Cidadania e Acidentes do Trabalho	Defesa da Cidadania	9ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	Promoção	0	0	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal	Crime	8ª	CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	SERGIO TENORIO DE FRANCA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	Remoção	0	0	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Crime	9ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	Promoção	0	0	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	1ª Vara Criminal por Distribuição	Crime	13ª	DILIANI MENDES RAMOS	Promoção	0	0	MAINAN MARIA DA SILVA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA	Remoção	0	0	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA

1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	1ª Vara Criminal	Crime	2ª	DJALMA RODRIGUES VALADARES	Promoção	0	0	IRENE CARDOSO SOUSA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Garanhuns	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	5ª	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA	Remoção	0	0	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Camargibe	Vara Criminal	Crime	13ª	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO	Remoção	0	0	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Vara Privativa do Júri	Crime	9ª	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	Remoção	0	0	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Ribeirão	2ª Vara (Acidentes de Trabalho, Consumidor, Infância e Juventude e Meio Ambiente)	Defesa da Cidadania	8ª	EMANUELE MARTINS PEREIRA	Remoção	0	0	EMANUELE MARTINS PEREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	3ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	9ª	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Arcoverde	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	ÉRICKA GARMES PIRES	remoção	0	0	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes		Crime	13ª	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	Remoção	0	0	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRZYCHETE	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Panelas	Vara Única	Geral	6ª	ERNANDO JORGE MARZOLA	Remoção Permuta	0	0	IVO PEREIRA DE LIMA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vitória de Santo Antão	1ª Vara Criminal	Crime	12ª	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Promoção	0	0	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Ribeirão	Vara única - (Cidadania, Fundações, Patrimônio Público e Sonegação Fiscal)	Defesa da Cidadania	8ª	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	Promoção	0	0	HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA
1ª	2ª	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Goiana	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico-Cultural, Idoso, Saúde, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual	Geral	9ª	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Serra Talhada	Vara Criminal	Crime	14ª	FABIANO DE MELO PESSOA	Promoção	0	0	EMANUELE MARTINS PEREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	9ª	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	Promoção	0	0	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Gravatá	2ª Vara	Geral	12ª	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	remoção	0	0	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Carpina	1ª Vara (Sonegação Fiscal e Cidadania)	Geral	11ª	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	Remoção	0	0	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Vara da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	2ª	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Bezerros	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	6ª	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Remoção	0	0	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	Crime	5ª	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Glória do Goitá	Vara Única	Geral	12ª	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	Promoção	0	0	RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Limoeiro	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	11ª	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	Remoção	0	0	JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	1ª Vara Criminal	Crime	5ª	FRANCISCO DIRCEU BARROS	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Palmares	Vara Criminal	Crime	7ª	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	Promoção	0	0	ROSA MARIA PRAGANA DIAS
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	5ª Vara Cível e Vara da Fazenda	Cível	6ª	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Surubim	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	11ª	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção	0	0	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Goiana	2ª Vara	Geral	9ª	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	Promoção	0	0	ANA MARIA GUERRA PEREIRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	1ª Vara Criminal	Crime	9ª	GEORGE DIOGENES PESSOA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GEORGE DIOGENES PESSOA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Altinho	Vara Única	Geral	6ª	GEOVANY DE SA LEITE	Remoção	0	0	GEOVANY DE SA LEITE
1ª	2ª	3º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Para oficiar nos processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital	Defesa da Cidadania	6ª	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	Remoção	0	0	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	Vara da Assistência Judiciária	Cível	5ª	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	2ª Vara Criminal	Crime	8ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Sertânia	Vara Única	Geral	3ª	GUILHERME VIEIRA CASTRO	Promoção	0	0	MAURÍLIO SÉRGIO DA SILVA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	Vara da Fazenda Pública	Cível	2ª	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	3ª Vara Criminal	Crime	9ª	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	Promoção	0	0	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Carpina	2ª Vara (Infância e Juventude - Meio Ambiente e Patrimônio Público)	Defesa da Cidadania	11ª	HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO	Promoção	0	0	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO
1ª	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	4ª Vara Criminal	Crime	6ª	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Central de Inquéritos	Crime	9ª	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	Remoção	0	0	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Acidentes de Trabalho e Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	13ª	IRENE CARDOSO SOUSA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	IRENE CARDOSO SOUSA
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Santa Cruz do Capibaribe	Vara Criminal	Geral	6ª	IRON MIRANDA DOS ANJOS	Remoção	0	0	IRON MIRANDA DOS ANJOS
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Palmares	Comarcas de 2ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	Remoção	0	0	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Cidadania	Defesa da Cidadania	13ª	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	Promoção	0	0	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES

1ª	2ª	5º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Saúde / Consumidor / Cidadania	Defesa da Cidadania	6ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	Remoção	o	o	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	Central de Inquéritos	Crime	5ª	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	Remoção	o	o	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Escada	Vara Única	Geral	8ª	IVO PEREIRA DE LIMA	Remoção Permuta	0	0	ERNANDO JORGE MARZOLA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Vara do Tribunal do Júri	Crime	13ª	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	Promoção	o	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Vertentes	Vara Única	Geral	11ª	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção	0	0	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cabo de Santo Agostinho	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	8ª	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Pesqueira	1ª Vara	Geral	4ª	JEANNE BEZERRA SILVA	Promoção	0	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vitória de Santo Antão	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	Crime	12ª	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001 e 001/2002	0	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Igarassu	Vara Criminal	Crime	9ª	JOAO ALVES DE ARAUJO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	JOAO ALVES DE ARAUJO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Timbaúba	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	10ª	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	remoção	0	0	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Palmares	2ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Cível	7ª	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA	Remoção	0	o	GEORGE DIOGENES PESSOA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São Caetano	Vara Única	Geral	6ª	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	remoção	0	0	
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Cabo de Santo Agostinho	Comarcas de 2ª entrância da 8ª Circunscrição Judiciária	Substituto	8ª	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Remoção	0	o	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Petrolina	2ª Vara Criminal	Crime	2ª	JULIO CESAR SOARES LIRA	Promoção	0	0	JULIO CESAR SOARES LIRA
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Ipojuca	Vara da Fazenda Pública	Cível	8ª	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	Promoção	0	0	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Petrolina	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	2ª	LAURINEY REIS LOPES	Remoção	0	0	LAURINEY REIS LOPES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Moreno	Vara Única	Geral	12ª	LEONARDO BRITO CARIBE	Remoção por Permuta	0	0	LUCIANO BEZERRA DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Gravatá	1ª Vara	Geral	12ª	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	Promoção	0	o	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Bonito	Vara Única	Geral	12ª	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	Remoção por Permuta	0	0	LEONARDO BRITO CARIBE
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania	Vitória de Santo Antão	1ª Vara Cível e Defesa da Cidadania	Geral	12ª	LUCILE GIRA O ALCANTARA	Promoção	o	o	DARWIN JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Afogados da Ingazeira	1ª Vara	Geral	3ª	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	Promoção	0	0	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Vara do Tribunal do Júri	Crime	13ª	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	Promoção	0	0	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	1ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Geral	13ª	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	KATARINA MORAES DE GUSMAO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	2ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis	Cível	13ª	MAINAN MARIA DA SILVA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Consumidor e da Saúde	Defesa da Cidadania	9ª	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	Promoção	0	0	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Itambé	Vara Única	Geral	10ª	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	Remoção	0	o	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	2ª Vara Cível (Meio Ambiente)	Geral	13ª	MARCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Arcoverde	1ª e 2ª Varas	Geral	4ª	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	Promoção	0	o	TATHIANA BARROS GOMES
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Paulista	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER	Promoção	0	0	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Bom Conselho	Vara Única	Geral	5ª	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	Promoção	0	0	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Patrimônio Público, Fundações e Consumidor	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	Promoção	0	0	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Vara Privativa do Júri	Crime	9ª	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	Promoção	o	o	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Olinda	1ª Vara Cível	Cível	9ª	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	Promoção	o	o	CLOVIS ALVES ARAUJO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Goiana	Vara Criminal	Crime	9ª	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	Remoção	Criado pela lei 229/13	o	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Cidadania	Defesa da Cidadania	13ª	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA	Remoção	0	o	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Defesa da Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	13ª	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA	Promoção	0	o	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Nazaré da Mata	Vara Única	Geral	10ª	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	Promoção	0	o	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ FIGUEIREDO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Igarassu	1ª Vara	Geral	9ª	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Camargibe	3ª Vara Cível e Infância e Juventude	Cível	13ª	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	Remoção	0	0	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	Vara da Infância e Juventude	Cível	5ª	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Limoeiro	1ª Vara	Geral	11ª	MUNI DE AZEVEDO CATAO	Remoção	0	o	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Camargibe	1ª Vara Cível	Cível	13ª	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	Promoção	0	0	NANCY TOJAL DE MEDEIROS
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	6ª	NATALIA MARIA CAMPELO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	NATALIA MARIA CAMPELO
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Pesqueira	Vara Criminal	Geral	4ª	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA	Remoção	0	0	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Olinda	2ª e 5ª Varas Cíveis	Cível	9ª	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	Remoção	0	0	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Goiana	1ª Vara	Geral	9ª	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	Promoção	0	o	SEBASTIAO RAMALHO DE ALENCAR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Ipojuca	Vara Criminal	Crime	8ª	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	Promoção	o	o	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
1ª	2ª	4º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Saúde / Consumidor / Cidadania	Defesa da Cidadania	6ª	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	o	FERNANDO PORTELA RODRIGUES

1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Cabo de Santo Agostinho	1ª e 5ª (Assistência Judiciária) Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	Cível	8ª	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Bom Jardim	Vara Única	Geral	11ª	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	Remoção	0	0	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Crime	13ª	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Paulista	1ª e 2ª Varas Cíveis	Cível	9ª	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	REGINA COELI LUCENA HERBAUD
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Ipojuca	Vara Criminal	Crime	8ª	RINALDO JORGE DA SILVA	Remoção	0	0	RINALDO JORGE DA SILVA
1ª	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Gravatá	Vara Criminal	Geral	12ª	RODRIGO COSTA CHAVES	Remoção	0	0	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Canhotinho	Vara Única	Geral	5ª	ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	Promoção	0	0	FERNANDO TENÓRIO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Catende	Vara Única	Geral	7ª	ROMULO SIQUEIRA FRANCA	Promoção	0	0	ROMULO SIQUEIRA FRANCA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Execuções Penais	Crime	6ª	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal e Central de Inquérito	Crime	9ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	2ª Vara	Geral	9ª	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA	Promoção	0	0	ALLANA UCHOA DE CARVALHO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça	São Lourenço da Mata	Vara Criminal	Crime	13ª	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2001	0	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Olinda	3ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	9ª	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	Promoção	0	0	NUBIA MAURICIO BRAGA
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	3ª Vara Criminal	Crime	6ª	SARA SOUZA SILVA	Remoção	Criado pela lei 229/13	0	SARA SOUZA SILVA
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Acidentes do Trabalho e Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	Defesa da Cidadania	9ª	SÉRGIO GADELHA SOUTO	Remoção	0	0	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	2ª Vara Criminal	Crime	6ª	SERGIO TENORIO DE FRANCA	Remoção	0	0	SERGIO TENORIO DE FRANCA
1ª	2ª	1º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Infância e Juventude / Educação	Defesa da Cidadania	6ª	SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	ERNANDO JORGE MARZOLA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Belo Jardim	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	4ª	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	Promoção	0	0	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Garanhuns	1ª e 2ª Varas Cíveis e Fazenda	Cível	5ª	STANLEY ARAUJO CORREIA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Cível	Olinda	9ª Vara Cível	Cível	9ª	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	Promoção	0	0	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal	Crime	8ª	TATHIANA BARROS GOMES	Remoção	0	0	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	1ª e 4ª Varas Cíveis	Cível	2ª	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	TILEMON GONCALVES DOS SANTOS
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Catende	2ª Vara - não instalada	Geral	7ª	VAGO	Cargo novo não provido	0	0	VAGO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	2ª e 3ª Varas Cíveis	Cível	2ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2001	18/04/2001	VAGO
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Petrolina	Vara de Assistência Judiciária	Cível	2ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2001	18/04/2001	VAGO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Cível	Olinda	10ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Cível	Olinda	7ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	8º Promotor de Justiça Cível	Olinda	8ª Vara Cível	Cível	9ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	6º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	9ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Cargo novo não provido	Resolução CPJ n.º 001/2002	07/06/2002	VAGO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	7ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	15/07/2009	SHIRLEY PATRIOTA LEITE
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Carpina	Vara de Assistência Judiciária (Acidentes do Trabalho - Consumidor e Fundações)	Defesa da Cidadania	11ª	VAGO	Promoção	0	09/07/2010	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Paulista	4ª Vara Cível - Assistência Judiciária	Cível	9ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	09/07/2010	REGINA COELI LUCENA HERBAUD
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	2ª e 3ª Varas Cíveis	Cível	6ª	VAGO	Promoção	0	20/10/2010	ROSA MARIA DE ANDRADE
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	8ª Vara Cível	Cível	13ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/10/2010	GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Araripina	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	Oferecida para remoção em 2012	17/12/2010	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Ouricuri	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	Oferecida para remoção em 2013	17/12/2010	MARCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Serra Talhada	1ª Vara Cível	Cível	14ª	VAGO	Promoção	0	17/12/2010	CAMILA MENDES DE SANTANA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	Cumaru	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Camargibe	4ª Vara	Cível	13ª	VAGO	Promoção	0	26/01/2012	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Moreno	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	remoção	0	26/01/2012	MANOEL ALVES MAIA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Caruaru	Vara Privativa da Assistência Judiciária	Cível	6ª	VAGO	Promoção	0	26/01/2012	MUNI AZEVEDO CATAO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Paulista	3ª Vara Cível e Vara da Fazenda Pública	Cível	9ª	VAGO	Remoção	0	26/01/2012	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Camargibe	2ª Vara Cível (Consumidor)	Cível	13ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	1ª Vara Criminal	Crime	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Cabo de Santo Agostinho	2ª, 3ª e 4ª (Assistência Judiciária) Varas Cíveis	Cível	8ª	VAGO	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
1ª	2ª	2º Promotor de Defesa da Cidadania	Caruaru	Patrimônio Público / Fundações e Entidades Assistenciais	Defesa da Cidadania	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	CAMILA MENDES DE SANTANA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Melo Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	Defesa da Cidadania	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA
1ª	2ª	7º Promotor de Justiça Cível	Jaboatão dos Guararapes	1ª e 2ª Varas Fazenda Pública	Cível	13ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	20/06/2012	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA

1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Afogados da Ingazeira	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	3ª	VAGO	Promoção	o	20/06/2012	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Palmares	1ª Vara Cível	Cível	7ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São José do Egito	Vara Única	Geral	3ª	VAGO	Promoção	0	20/06/2012	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Araripina	1ª Vara	Geral	1ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Bezerros	1ª Vara	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	SARA SOUZA SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Igarassu	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	9ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Água Preta	1ª Vara	Geral	7ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Bonito	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	0	02/09/2013	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
1ª	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Caruaru	Vara Privativa do Júri	Crime	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Salgueiro	Feitos Criminais	Crime	1ª	VAGO	Promoção	o	02/09/2013	JOÃO PAULO DE PEDROSA BARBOSA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Vara de Infância e Juventude	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	02/09/2013	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Surubim	1ª Vara	Geral	11ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	RINALDO JORGE DA SILVA
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Salgueiro	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	1ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	ERICKA GARMES PIRES
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	2ª Vara	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 2ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	VAGO	Promoção	o	02/09/2013	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Santa Cruz do Capibaribe	1ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	6ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	IRON MIRANDA DOS ANJOS
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Ipojuca	Vara Cível	Cível	8ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 006/2006	02/09/2013	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
1ª	2ª	Promotor de Justiça	São Bento do Una	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Promoção	0	02/09/2013	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça	Abreu e Lima	Vara Criminal	Crime	9ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Olinda	Defesa do Patrimônio Público	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	ALLANA UCHOA DE CARVALHO
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Jaboatão dos Guararapes	Defesa do Consumidor e da Saúde	Defesa da Cidadania	13ª	VAGO	Remoção	0	05/11/2013	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
1ª	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	Juizado Especial Criminal de Central de Inquérito	Crime	9ª	VAGO	remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	05/11/2013	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Paulista	4ª Vara Cível - Assistência Judiciária (5ª Vara Cível - Assistência Judiciária)	Cível	9ª	VAGO	Remoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	05/11/2013	ALEN DE SOUZA PESSOA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	o	05/11/2013	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Paulista	Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	9ª	VAGO	Remoção	o	05/11/2013	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Olinda	2ª Vara Criminal	Crime	9ª	VALDECY VIEIRA DA SILVA	Remoção	0	0	VALDECY VIEIRA DA SILVA
1ª	2ª	3º Promotor de Justiça	Serra Talhada	2ª Vara Cível	Cível	14ª	VANDECI SOUZA LEITE	Promoção	0	0	VANDECI SOUZA LEITE
1ª	2ª	2º Promotor de Justiça	Água Preta	2ª Vara (Infância e Juventude)	Geral	7ª	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO	Promoção	0	o	DARWIN JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania	Vitória de Santo Antão	2ª Vara Cível (Infância e Juventude)	Defesa da Cidadania	12ª	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA	Promoção	Resolução CPJ n.º 001/2002	0	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	Olinda	Vara da Fazenda Pública e 6ª Vara Cível	Cível	9ª	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	Remoção	0	0	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA
1ª	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Jaboatão dos Guararapes	3ª Vara Criminal	Crime	13ª	WALDIR MENDONÇA DA SILVA	Promoção	0	0	WALDIR MENDONÇA DA SILVA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça	Arcoverde	1ª Vara	Geral	4ª	WALKIS PACHECO SOBREIRA	Promoção	0	0	WALKIS PACHECO SOBREIRA
1ª	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Garanhuns	1ª Vara Criminal	Crime	5ª	WELSON BEZERRA DE SOUSA	Remoção	o	o	WELSON BEZERRA DE SOUSA

CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Instância	Entrância	Cargo	Município	Atuação	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Última alteração de cargo ou atribuição	Data Vacância	Último Membro no Cargo
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Inajá	Vara Única	Geral	4ª	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	Nomeação	o	o	MARCELO TEBET HALFELD
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itaquitinga	Vara Única	Geral	10ª	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	Remoção	o	o	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ibimirim	Vara Única	Geral	4ª	ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	Remoção	0	o	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Bodocó	Vara Única	Geral	1ª	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	Remoção	0	o	ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São João	Vara Única	Geral	5ª	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL	remoção	0	0	STANLEY DE ARAÚJO CORREA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Olinda	Comarcas de 1ª entrância da 9ª Circunscrição Judiciária	Substituto	9ª	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	Remoção	0	0	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Camocim de São Félix	Vara Única	Geral	6ª	ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES	Remoção	0	o	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Brejo da Madre de Deus	Vara Única	Geral	6ª	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	Remoção	0	o	REJANE STRIEDER
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	Nomeação	0	o	DANIEL DE ATAIDE MARTINS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Mirandiba	Vara Única	Geral	14ª	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	Remoção	0	o	JULIANA PAZINATO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tabira	Vara Única	Geral	3ª	BRUNO DA SILVA RAMOS	Nomeação	0	o	LEONCIO TAVARES DIAS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Terra Nova	Vara Única	Geral	1ª	BRUNO DE BRITO VEIGA	Nomeação	o	o	CAMILA AMARAL DE MELO
1ª	1ª	2ª Promotor de Justiça Substituto	Arcoverde	Comarcas de 1ª entrância da 4ª Circunscrição Judiciária	Substituto	4ª	CAMILA AMARAL DE MELO	Remoção	0	o	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	CARLAN CARLO DA SILVA	Nomeação	0	o	CARLAN CARLO DA SILVA

1ª	1ª	Promotor de Justiça	Moreilândia	Vara Única	Geral	1ª	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	Nomeação	o	O	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	Remoção	0	O	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA
1ª	1ª	4º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	CINTIA MICAELLA GRANJA	Nomeação	0	0	CINTIA MICAELLA GRANJA
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Caruaru	Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Judiciária	Substituto	6ª	DANIEL DE ATAIDE MARTINS	Remoção	0	o	ADLLA RIJO FARIAS COSTA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tamandaré	Vara Única	Geral	1ª	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	Remoção	Criado pela lei 229/13	O	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Verdejante	Vara Única	Geral	1ª	DANIELLE BELGO DE FREITAS	Nomeação	0	o	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Buíque	Vara Única	Geral	4ª	DANIELLE RIBEIRO D. DE C. CLEMENTINO	Nomeação	0	o	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lajedo	Vara Única	Geral	5ª	DANIELLY DA SILVA LOPES	Nomeação	0	o	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tuparetama	Vara Única	Geral	3ª	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	Nomeação	0	o	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
1ª	1ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	Nomeação	o	o	DANIEL DE ATAIDE MARTINS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tacaratu	Vara Única	Geral	3ª	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR	Remoção	O	o	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça Substituto	Nazaré da Mata	Comarcas de 1ª entrância da 10ª Circunscrição Judiciária	Substituto	10ª	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	Remoção	0	o	ERICKA GARMES PIRES
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Palmares	Comarcas de 1ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	Nomeação	0	0	CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa do Ouro	Vara Única	Geral	5ª	ELISA CADORE FOLETTO	Nomeação	0	0	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Exú	Vara Única	Geral	1ª	ELSON RIBEIRO	Nomeação	0	O	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Águas Belas	Vara Única	Geral	5ª	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	Nomeação	O	O	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Parnamirim	Vara Única	Geral	1ª	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	Nomeação	0	o	TANUSIA SANTANA DA SILVA
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Floresta	Vara Única	Geral	14ª	EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	Nomeação	o	o	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
1ª	1ª	2ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	Nomeação	o	O	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Vicência	Vara Única	Geral	10ª	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	Remoção	0	o	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ferreiros	Vara Única	Geral	6ª	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	Remoção	0	O	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Betânia	Vara Única	Geral	14ª	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	Remoção	O	o	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
1ª	1ª	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Limoeiro	Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária	Substituto	11ª	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	Remoção	0	o	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa Grande	Vara Única	Geral	1ª	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	Remoção	Criado pela lei 229/13	O	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Macaparana	Vara Única	Geral	10ª	JANINE BRANDÃO MORAIS	Remoção	0	o	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Angelim	Vara Única	Geral	5ª	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	Remoção	0	0	ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ibirajuba	Vara Única	Geral	10ª	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS	Remoção	0	0	RODRIGO COSTA CHAVES
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	JULIANA PAZINATO	Remoção	o	o	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Cabrobó	Vara Única	Geral	2ª	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	Nomeação	o	o	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Poção	Vara Única	Geral	4ª	LEONCIO TAVARES DIAS	Remoção	0	o	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Custódia	Vara Única	Geral	14ª	LIANA MENEZES SANTOS	Remoção	0	o	DIEGO PESSOA COSTA REIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itapetim	Vara Única	Geral	3ª	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	Remoção	o	o	MUNI AZEVEDO CATAO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Riacho das Almas	Vara Única	Geral	6ª	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	Remoção	0	0	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Salgueiro	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	Substituto	1ª	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	Nomeação	o	O	BIANCA STELA AZEVEDO BARROSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Orocó	Vara Única	Geral	2ª	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Nomeação	O	O	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São José da Coroa Grande	Vara Única	Geral	8ª	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	Remoção	0	O	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Quipapá	Vara Única	Geral	7ª	MARCELO TEBET HALFELD	Remoção	0	o	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Venturosa	Vara Única	Geral	4ª	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	Remoção	0	O	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
1ª	1ª	3ª Promotoria de Justiça Substituta	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	MARIANA CANDIDO SILVA	Nomeação	0	0	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Caruaru	Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Judiciária	Substituto	6ª	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	Remoção	0	O	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São José do Belmonte	Vara Única	Geral		MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	Nomeação	0	O	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tracunhaém	Vara Única	Geral	10ª	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	Remoção	o	O	KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa de Itaenga	Vara Única	Geral	11ª	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	Remoção	0	o	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Carnaíba	Vara Única	Geral	3ª	PAULO DIEGO SALES BRITO	Nomeação	0	o	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Cortês	Vara Única	Geral	8ª	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	Remoção	O	O	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Gameleira	Vara Única	Geral	8ª	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	Remoção	0	0	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Itamaracá	Vara Única (feitos com terminação par; desempenho de atividades extrajudiciais - 7263-0/2004)	Geral	9ª	REJANE STRIEDER	remoção	0	0	REJANE STRIEDER
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Capoeiras	Vara Única	Geral	5ª	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	Nomeação	0	0	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
1ª	1ª	3º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	Remoção Permuta	0	0	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Palmares	Comarcas de 1ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	Substituto	7ª	RUSSEAX VIEIRA DE ARAUJO	Remoção	o	o	MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Petrolândia	Vara Única	Geral	14ª	SARAH LEMOS SILVA	Nomeação	o	o	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Aliança	Vara Única	Geral	10ª	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	Remoção	0	0	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça Substituto	Petrolina	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	Substituto	2ª	TANUSIA SANTANA DA SILVA	Remoção	0	o	ADRIANO CAMARGO VIEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Pedra	Vara Única	Geral	4ª	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	Remoção	0	0	GUILHERME VIEIRA CASTRO
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Floresta	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Cargo novo não provido	0	21/11/2003	VAGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Iati	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Cargo novo não provido	Oferecida em Edital 26/2010	12/01/2006	VAGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Tacaimbó	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	Criação através da LCE n.º 083/2006 - 11.01.2006 - DOE 12.01.2006	25/11/2010	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Garanhuns	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	Substituto	5ª	VAGO	Nomeação	0	31/05/2011	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Caetés	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	Criação através da LCE n.º 083/2006 - 11.01.2006 - DOE 12.01.2006	31/05/2011	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Maraial	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Remoção	0	31/05/2011	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jurema	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	0	31/05/2011	FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Amaraji	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	Remoção	0	06/10/2011	JOÃO PAULO DE PEDROSA BARBOSA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Primavera	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	Remoção	o	06/10/2011	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Vitória de Santo Antão	Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária	Substituto	12ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Belém do São Francisco	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Nomeação	o	21/12/2011	LIANA MENEZES SANTOS
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Cabrobó	Vara Única	Geral	2ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Buenos Aires	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Condado	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	Nomeação	0	21/12/2011	HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Joaquim Nabuco	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Remoção	0	21/12/2011	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Saloá	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	21/12/2011	FABIANO DE MELO PESSOA
1ª	1ª	3ª Promotor de Justiça Substituto	Afogados da Ingazeira	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	Substituto	3ª	VAGO	Nomeação	Oferecido em Edital 27/2012 sem concorrentes	23/04/2012	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Algoínea	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Remoção	0	23/04/2012	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Calçado	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	23/04/2012	DANIELLY DA SILVA LOPES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jupi	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	23/04/2012	BIANCA STELA AZEVEDO BARROSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Trindade	Vara Única	Geral	1ª	VAGO	Nomeação	Oferecido em Edital 29/2012 sem concorrentes	23/04/2012	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Sairé	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	o	23/04/2012	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	João Alfredo	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São Vicente Férrer	Vara Única	Geral	10ª	VAGO	remoção	0	20/06/2012	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Pombos	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	o	20/06/2012	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Passira	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	DIEGO PESSOA COSTA REIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Santa Maria do Cambucá	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	ADRIANO CARMARGO VIEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Cachoeirinha	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Chã Grande	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção Permuta	0	20/06/2012	LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Palmeirina	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Taquaritinga do Norte	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	20/06/2012	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	São Joaquim do Monte	Vara Única	Geral	12ª	VAGO	Remoção	0	28/11/2012	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Cupira	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Nomeação	0	28/11/2012	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Brejão	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Remoção	o	28/11/2012	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
1ª	1ª	1º Promotor de Justiça	Itamaracá	Vara Única (feitos com terminação impar; Sucessões, Interdições, Infância, Usucapiões e Ajudicações compulsórias - 7263-0/2004)	Geral	9ª	VAGO	Remoção	0	03/04/2013	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Afrânio	Vara Única	Geral	2ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	ANA PAULA NUNES CARDOSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Belém de Maria	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	LUCILE GIRÃO DE ALCANTARA

1ª	1ª	Promotor de Justiça	Sanharó	Vara Única	Geral	4ª	VAGO	Nomeação	0	03/04/2013	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Rio Formoso	Vara Única	Geral	8ª	VAGO	remoção	0	03/04/2013	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Limoeiro	Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária	Substituto	11ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1ª	1ª	2º Promotor de Justiça	Belém do São Francisco	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Agrestina	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Ipupi	Vara Única	Geral	1ª	VAGO	Nomeação	0	21/08/2013	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Lagoa dos Gatos	Vara Única	Geral	7ª	VAGO	remoção	0	21/08/2013	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Toritama	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	21/08/2013	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itaíba	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	Nomeação	0	14/10/2013	THIAGO FARIA SOARES
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Cabo de Santo Agostinho	Comarcas de 1ª entrância da 8ª Circunscrição Judiciária	Substituto	8ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
1ª	1ª	1ª Promotor de Justiça Substituto	Arcoverde	Comarcas de 1ª entrância da 4ª Circunscrição Judiciária	Substituto	4ª	VAGO	Nomeação	0	12/02/2014	JANINE BRANDÃO MORAIS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Jataúba	Vara Única	Geral	6ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	BIANCA STELA AZEVEDO BARROSO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Itapissuma	Vara Única	Geral	9ª	VAGO	Nomeação	0	12/02/2014	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Triunfo	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Correntes	Vara Única	Geral	5ª	VAGO	remoção	0	12/02/2014	FRANCISCO DIRCEU BARROS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Feira Nova	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Orobó	Vara Única	Geral	11ª	VAGO	Nomeação	0	12/02/2014	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Flores	Vara Única	Geral	14ª	VAGO	Remoção	0	12/02/2014	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Serrita	Vara Única	Geral	1ª	VAGO	Nomeação	0	12/02/2014	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Sirinhaém	Vara Única	Geral	8ª	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	Remover	0	o	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA
1ª	1ª	Promotor de Justiça	Santa Maria da Boa Vista	Vara Única	Geral	2ª	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES	Remoção	0	O	DJALMA RODRIGUES VALADARES

José Bispo de Melo
Secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça
Chefe de Gabinete da PGJ

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 001/2014 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça que se achando vago o cargo de **11º Procurador de Justiça Cível**, tendo em vista a exoneração da Bela. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, em face da posse no cargo de Desembargadora do TJPE, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **26 dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (26.05.2014)**. Eu, _____ **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

AVISO nº 024/2014–CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dra. MARILEA DE SOUZA CORREIA (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 19ª Sessão Ordinária no dia 28/05/2014, Quarta-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 19ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 28.05.14.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Comunicações diversas:

III.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG nº 0022075-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº. 001/2014.

2) SIIG nº 0020614-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 de instauração do PIC nº 001/2014.

3) SIIG nº 0018602-8/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Goiana. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 47/2014.

4) SIIG nº 0020939-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Parnamirim. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do PP nº 003/2014.

5) SIIG nº 0020469-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria / nº de instauração do PP nº. 051/2014.

6) SIIG nº 0019356-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia das portarias s/nº de instauração do PP's nº 001/2014 a 003/2014.

7) SIIG nº 0021071-2/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Afogados de Ingazeira. Encaminha cópia da portaria nº 012/2014 de instauração do PP nº. 002/2014.

8) Arquimedes nº 4007808. Interessada: 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação.

III.11 - Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº. 0019956-3/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 007/2014 em IC nº 002/2014.

2) SIIG nº. 0019953-0/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 006/2012 em IC nº 001/2014.

3) SIIG nº. 0020014-572014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014 referente à conversão do PP nº 030/2012 em IC nº 007/2014.

4) SIIG nº. 0020012-5/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão do PP nº 024/2012 em IC nº 006/2014.

5) SIIG nº. 0020010-3/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 referente à conversão do PP nº 031/2012 em IC nº 008/2014.

6) SIIG nº. 0020051-8/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 015/2014 referente à conversão do PP nº 014/2013 em IC nº 015/2014.

7) SIIG nº. 0020053-1/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 020/2014 referente à conversão do PP nº 026/2013 em IC nº 020/2014.

8) SIIG nº. 0020055-3/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 019/2014 referente à conversão do PP nº 021/2013 em IC nº 019/2014.

9) SIIG nº. 0019960-7/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 016/2012 em IC nº 003/2014.

10) SIIG nº. 0019947-3/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão do PP nº 023/2012 em IC nº 005/2014.

11) SIIG nº. 0019945-1/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 022/2012 em IC nº 004/2014.

12) SIIG nº. 0019931-5/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 referente à conversão do PP nº 048/2012 em IC nº 011/2014.

13) SIIG nº. 0019981-1/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 016/2014 referente à conversão do PP nº 015/2012 em IC nº 016/2014.

14) SIIG nº. 0019975-4/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 referente à conversão do PP nº 017/2013 em IC nº 017/2014.

15) SIIG nº. 0019969-7/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 referente à conversão do PP nº 010/2013 em IC nº 014/2014.

16) SIIG nº. 0021716-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 004/2013 em IC nº 004/2013.

17) SIIG nº. 0019915-7/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 044/2012 em IC nº 010/2014.

18) SIIG nº. 0019944-0/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 012/2014 referente à conversão do PP nº 049/2012 em IC nº 012/2014.

19) SIIG nº. 0019937-2/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 013/2014.

56) SIIG nº 0020323-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2013.

57) SIIG nº 0020320-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2013.

58) SIIG nº 0021047-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2013.

59) SIIG nº 0022577-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Pombos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 015/2011 e 05/2011 e do PP nº 05/2013.

60) SIIG nº 0022437-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Pombos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 012/2011, 03/2011, 15/2011 e 17/2011.

61) SIIG nº 0022241-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça Brejão. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 02/2011, 04/2011 e 05/2011.

62) SIIG nº 0020616-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 001/2013 e 002/2013.

63) SIIG nº 0020043-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2013.

64) SIIG nº 0022267-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2007.

65) SIIG nº 0020376-0/2014. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

66) SIIG nº 0020350-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2010.

67) SIIG nº 0019753-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

68) SIIG nº 0021721-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2005.

69) SIIG nº 0021719-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2005.

70) SIIG nº 0019700-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Terra Nova. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2013.

71) SIIG nº 0019702-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Terra Nova. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2013.

72) SIIG nº 0021644-8/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2012.

III.IV – Diversos:

1) SIIG nº 0002152-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe. Informa que terminou suas atividades nas 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Santa Cruz do Capibaribe fazendo as considerações importantes para a continuidade das atividades.

2) SIIG nº 0018553-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Informa o arquivamento do IC nº 001/2010 e que o mesmo foi juntado no Inquérito Civil nº 003/2013.

3) SIIG nº 0021094-7/2014. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Informa que o PP nº 2013/1127771 passou a ser parte do integrante do IC nº 003/2014, pela identidade do objeto investigado.

4) SIIG nº 0022263-6/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro. Encaminha cópia do despacho que determina a adequação do Inquérito Civil nº 001/2013, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro, ao Projeto Lixo, quem se Lixa?

5) SIIG nº 0022238-8/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha relatório referente ao IC nº 3496853, o qual foi encaminhado para a 4ª Promotoria de Justiça de defesa da Cidadania – Curadoria do Consumidor.

6) Arquimedes nº 3658929. Interessada: Prefeitura de Ribeirão. Encaminha cópia do acatamento às suas recomendações com relação a realização da Festa da Cana.

7) SIIG nº 0021895-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Comunica a interposição da Ação Civil Pública requerendo a punição da Prefeita Municipal pelo ato de improbidade administrativa, essa última ação tramitou sob o numero 371.28.2013.8.17.0270.

III. V – Suspeição de Membros:

1) SIIG nº 0021246-6/2014. Interessada: 7ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica que por motivo de foro íntimo, averbou suspeito, em funcionar nos autos do processo nº 0007774-45.2014.8.17.0001. Informa que foi comunicado a sua substituta automática.

2) SIIG nº 0022269-3/2014. Interessada: 35ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Comunica que averbou suspeito para atuação nos autos do procedimento nº 10.102.10008.00018/2012.2.4.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 26 de maio de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 23.05.2014

Expediente: OF 2053/2013
Processo nº 0039123-0/2013
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Conforme entendimento verbal, devolvo o expediente para esta Coordenadoria entrar em contato com o Departamento de Engenharia do TJPE em busca de uma parceria ou autorização para o serviço.

Expediente: CI 158/2014
Processo nº 0018380-2/2014
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para conhecimento. Após enviar a AJM para formalização do Termo Aditivo, se for o caso.

Expediente: OF 039/2014
Processo nº 0021961-1/2014
Requerente: Alfredo E. Martins de Almeida Neto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 102/2014 Cópia
Processo nº 0018212-5/2014
Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Verificar a possibilidade de atender a sugestão da CMATI.

Expediente: OF 006/2014
Processo nº 0006707-2/2014
Requerente: Dr. Vandeci Sousa Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Arquive-se.

Expediente: OF 006/2014 Cópia
Processo nº 0005401-1/2014
Requerente: Dr. Vandeci Sousa Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Anexar ao proc. Siig 0006707-2/2014, após arquive-se.

Expediente: CI 088/2014
Processo nº 0021710-2/2014
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 289/2014
Processo nº 0022856-5/2014
Requerente: DEMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMTR. Para as providências cabíveis, após arquive-se.

Expediente: CI 294/2014
Processo nº 0022886-8/2014
Requerente: DEMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMTR. Para acompanhamento e providências cabíveis no que tange ao ressarcimento e a apuração de responsabilidade.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 23 de maio de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 26.05.2014

Expediente: OF 113/2014
Processo nº 0023924-2/2014
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 0067/2014
Processo nº 0023663-2/2014
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 001/2014
Processo nº 0022850-8/2014
Requerente: Dra. Maria Bernadete M. de Azevedo Figueiróa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 022/2014
Processo nº 0022937-5/2014
Requerente: Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0021248-8/2014
Requerente: Vanice Maria da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para formalização do T.A.

Expediente: OF 062/2014
Processo nº 0023679-0/2014
Requerente: Dra. Zélia Neves
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI/CMAD/CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 310/2014
Processo nº 0023461-7/2014
Requerente: Dr. Mavíael de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Arquive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 26 de maio de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 042/2014, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do **Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem, CNPJ n.º 02.858.386/0001-00**, para capacitação de 03 (três) servidores desta Procuradoria Geral de Justiça através do **“VI Encontro Nacional de Arbitragem e Mediação – Convivência e Antagonismo”**, a ser realizado nesta cidade, nos dias 29 e 30.05.2014, pelo valor total de **R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 26 de maio de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL HABITAÇÃO E URBANISMO

Número do Auto: 2013/1298424.
Número do documento: 4048543.

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 29/2014 – 35ª PJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO representação elaborada por Alexandre Magno Lins Soares solicitando providências do Ministério Público no sentido que seja investigado a colocação de cerâmica na caixa d'água do Conjunto Residencial Jardim Petrópolis III, situado na rua Hugo Napoleão, Várzea, sem o devido alvará;

CONSIDERANDO que a 4ª Gerência Regional da SECON informou a esta Promotoria de Justiça a elaboração do Poder de Polícia nº 07.527181.06, datado de 05/10/2006 encaminhando-o a SECON;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO ainda que a SECON oficiada acerca do Poder de Polícia não prestou qualquer esclarecimento acerca do seu cumprimento;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro no sistema de gestão de autos Arquimedes da notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – reitere-se ofício nº 840/2013-35 PJHU;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao notificante.

Recife, 21 de maio de 2014.

Aurea Rosane Viera
35ª Promotor a de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício cumulativo

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CARUARU

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 009/2014

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça em exercício cumulativo na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania nesta Comarca, **DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POLÍCIA CIVIL e REPRESENTANTE DA CAMINHADA DO CUSCUZ (CAMINHADA DO FORRÓ COM O MAIOR CUSCUZ DO MUNDO)** todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**.

CONSIDERANDO – que a cidade de Caruaru tem o maior e melhor São João do mundo, sendo um dos lugares mais visitados em todo o território nacional, principalmente nesta época, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, por razões diversas, pelo intuito da diversão e também pela presença de artistas nacionais;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados no São João ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas nos locais onde ocorrem os eventos festivos;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização da Caminhada do Cuscuz (**CAMINHADA DO FORRÓ COM O MAIOR CUSCUZ DO MUNDO**), com seu trajeto iniciado no Viaduto Leão Dourado até o Alto do Moura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA –

I - Apresentar a Polícia Militar até o dia 1º de junho de 2014, um mapa do roteiro por onde ocorrerá o percurso da Caminhada do Cuscuz, para fins de planejamento;

II - Providenciar barreiras para afunilamento ;

III - Orientar os vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes não comercializem no percurso entre Viaduto Leão Dourado até o Alto do Moura, mas apenas nas proximidades desta de modo a evitar acidentes;

IV - Disponibilizar 03 (três) ambulâncias à frente ou na retaguarda da Caminhada do Cuscuz, para atendimento ao público;

V - Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local do evento;

VI - Orientar os vendedores de bebidas, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VII - Trabalhar junto aos Restaurantes, similares e Postos de Gasolina que existem no percurso entre a praça Cel. Porto e o Alto do Moura, pelas avenidas Vera Cruz e Leão Dourado, por todo o percurso da caminhada, orientando-os para não comercializarem bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como a não comercialização em vasilhames ou copos de vidro no período que antecede e também durante o horário da Caminhada do Cuscuz;

VIII - Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, tudo através da imprensa;

IX - Entregar ofício circular elaborado pelo Ministério Público recomendando os donos de restaurantes e similares, bem como moradores do roteiro da caminhada acerca da proibição de uso de copos e vasilhames de vidro;

X - O credenciamento da Caminhada do Cuscuz perante a Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru é condição para o seu desfile, de modo que, sem tal credenciamento, na forma do inciso anterior, a caminhada está impedida de se apresentar;

XI - Permitir a apresentação da Caminhada do Cuscuz somente após o cumprimento das exigências para regularização do trio elétrico, são elas:

1)Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART - do(s) responsável(eis) pelas estruturas montadas e instalações elétricas e de equipamentos;

2)Apresentar original da Nota Fiscal atualizada de compra, inspeção, serviço ou locação dos extintores de incêndio (1ª ou 2ª via);

3)Instalação de guarda-corpo metálico com altura mínima de 1,10m em todo perímetro do veículo, devidamente subdividido ou preenchido com longarinas (barras horizontais) de vão máximo 25cm, ou balaústres (barras verticais) de vão máximo 15cm, ou proteção equivalente;

4)Instalação de extintores de incêndio no mínimo pó químico de 08kg para proteção de cada risco isolado (gerador, mesa de som, equipamentos, etc);

5)Providenciar em tempo hábil, o devido processo de vistoria junto ao Expresso cidadão sediado em Caruaru, para obtenção do AR – Atestado de Regularidade, caso não possua o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e dentro do prazo de validade.

Observações:

1)O cumprimento das exigências acima deverão ocorrer antes do início do evento;

2)A capacidade de público será limitada a 02 (duas) pessoas por metro quadrado de área livre para a assistência, na parte superior do trio elétrico ou veículo de apoio, excluída as áreas de equipamentos e instrumentos musicais.

XII - Colocar quinze banheiros móveis com fiscais durante Caminhada do Cuscuz, ao longo do percurso;

XIII - Fornecer alimentação para Policiais, Bombeiros, Agentes de Trânsito e conselheiros tutelares que trabalharem nos dias dos desfiles;

XIV - O Prefeito do município de Caruaru, através do seu representante aqui presente, traz a conhecimento do MP que após a conclusão das benfeitorias na Avenida Agamenon Magalhães, Av. Manoel de Freitas e Av. Rio Branco, não serão autorizados mais desfiles, passeatas, dentre outros eventos naquele itinerário, razão pela qual também o desfile das “drilhas” não será autorizado no referido percurso;

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE DA CAMINHADA DO CUSCUZ

I - Disponibilizar, em cima dos trios elétricos, local visível e espaço para a colocação do emblema da PMPE, com a frase “*Sorria, você está sendo filmado*”, bem como a objetivo de colocação de um Policial Militar, em cada trio elétrico, com câmara filmadora, rádio de comunicação HT e binóculo, na identificação de possíveis ilícitos;

II - Contratar um bombeiro civil, a fim de que se posicione no próprio trio de banda e possa concorrer diretamente na tomada de medidas imediatas de salvaguarda da integridade física e da vida dos participantes dos desfiles;

II - Limitar a venda de Kits para o máximo de 4.000 (quatro mil) unidades vendidas 500 (quinhentos) kits cortesias, totalizando o máximo de 4.500 (quatro mil e quinhentos) unidades;

IV- Colocação de dois trios elétricos e, dois carros de apoio para a “Caminhada do Cuscuz”;
Paragrafo primeiro : A Caminhada do Cuscuz iniciará as 13:00 horas e terminará as 18:00 horas

Parágrafo Segundo: Os trios não funcionarão simultaneamente, o trio que iniciará o desfile será o “ trio Marreta é Massa.

Parágrafo Terceiro: A transição entre um trio e outro seja feita na Vila do Aeroporto e realizada no período de 10 (dez) minutos devendo o primeiro trio parar de tocar e o outro seguir.

Parágrafo Quarto : o evento da Caminhada do Cuscuz terá a saída na entrada da Vila Kennedy e o encerramento no Alto do Moura no local da distribuição do cuscuz

V - Não distribuir bebidas alcoólicas gratuitas no evento;

VI - Atentar para a regularização do veículo (mecânica principalmente), apresentando, para evitar acidentes, à Prefeitura:

1) vistoria completa realizada pelo DETRAN (apresentar laudo de vistoria);

2) certificado atualizado de regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo primeiro: No caso utilização de languarina, será permitida apenas 01 (uma) unidade com proteções laterais;

Parágrafo segundo: providenciar automóvel-reboque para a remoção de veículos de grande porte, em caso de pane mecânica ou elétrica

VII - Cumprir o horário estabelecido da concentração: início do evento às 11:00 horas e do término dos desfiles às 18:00 horas, na conformidade do cronograma estabelecido pela Polícia Militar, da seguinte maneira

Parágrafo Primeiro: A cada 5 (cinco) minutos de descumprimento do horário determinado, tanto na saída como na chegada, o representante da Caminhada do Cuscuz pagará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo: Até o dia 05 de junho o representante da Caminhada do Cuscuz deverá remeter à Fundação de Cultura a comunicação acerca das atrações (bandas, artistas globais,etc)

Parágrafo Terceiro: Ressaltando que os prejuízos causados pela Caminhada do Cuscuz, seja com relação ao atraso no descumprimento do horário ou outros, poderá resultar em impedimento da mesma em desfilar no ano seguinte.

VIII - Proibir comercialização nos trios de bebidas com vasilhames de vidros, vendendo-as apenas em copos descartáveis;

IX - Nas barreiras, a Caminhada do Cuscuz disponibilizará, cada uma 2.500 (dois mil e quinhentos) copos descartáveis com capacidade para 500 (quinhentos) mL e 500 (quinhentas) garrafas plásticas., para a troca pelos recipientes de vidros com o público, a fim de que não haja vasilhames de vidro;

X - A segurança dos artistas ficará sobre responsabilidade da Caminhada do Cuscuz, não sendo responsabilidade da PMPE nem a realização de cordão de isolamento nem a segurança individual dos referidos artistas;

XI - Cadastrar, orientar e organizar os cordeiros e seguranças, remetendo as fichas para a Polícia Militar uma semana antes da Caminhada do Cuscuz.

Parágrafo Único. Proibida a utilização de menores na atividade de cordeiro, bem como mulheres grávidas.

XII - Anunciar por três vezes, na concentração, durante o evento da Caminhada do Cuscuz e ao final, aviso gravado elaborado pelo Conselho Tutelar (orientado pela Promotoria da Infância e Juventude) advertindo da proibição de ingestão de bebidas alcoólicas por menores de idade, bem como a venda destas substâncias;

Parágrafo Único: O Conselho Tutelar deverá entregar na Fundação de Cultura até o dia 05 de junho deste ano gravação do texto no intuito da distribuição ao representante da Caminhada do Cuscuz.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL –

I – Impedir o uso de equipamentos sonoros acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação do sossego executando a apreensão do referido equipamento para as delegacias locais que farão a elaboração do Boletim de Ocorrência;

II – Será da Polícia Militar a incumbência de impedir o evento da Caminhada do Cuscuz e veículos não credenciados, na forma dos incisos XI e XII da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS do prazo e obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Caruaru como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CONCLUSÃO:

De acordo com o art. 6º da Constituição Federal, está assegurado a todos o direito a saúde e, ainda, segundo o art. 196 do mesmo diploma legal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Ademais, também a segurança pública é direito de todos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Caruaru, 15 de maio de 2014.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo

Luca Rocha
Fundação de Cultura

Christopher Farias
Fundação de Cultura

Marcílio Santos Lima
Fundação de Cultura

André Alexei
Fundação de Cultura

Lúcia Cristina
Fundação de Cultura e Turismo

Paulo Florêncio
Vigilância em Saúde

Pedro Mannes
Fundação de Cultura

Edinaldo Cavalcanti
Conselho Tutelar I

Nivaldo Júnior
Conselho Tutelar II

Marcos Campos de Albuquerque
Polícia Militar

José Augusto Soares
Caminhada do Forró com maior cuscuz

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, **Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU, PROCON-CARUARU, CONSELHO TUTELAR e os REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PRESENTES NO PÁTIO DE EVENTOS LUIZ LUA GONZAGA**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**.

CONSIDERANDO – que a cidade de Caruaru realiza tradicionalmente festejos juninos conhecidos em todo o mundo, sendo um dos lugares mais visitados em todo o território nacional, principalmente nesta época, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO - que em todos os pólos de animações encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidência a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, restaurantes e camarotes;

CONSIDERANDO - que, pelos fatos apurados no São João ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas nas imediações do Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga e Rua Silvino de Macedo;

CONSIDERANDO - a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização, na definição do horário de funcionamento de bares, restaurantes e camarotes, localizados no Pátio Luiz Lua Gonzaga, nas suas imediações e Estação Ferroviária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Não haverá atividades noturnas no Pátio de Eventos e nem na Estação Ferroviária às segundas-feiras, excetuando-se as atividades voltadas para a gastronomia dos restaurantes existentes na Estação Ferroviária, com exceção do dia 23 e 24 de junho;

II - As atividades noturnas, nas terças-feiras, ficarão restritas ao “Forró do Candeeiro” e Estação Ferroviária, as quais serão encerradas às 00h;

III - O horário de início e término dos shows serão: Quartas-feiras: Início – 20h Término – 00h Quintas-feiras: Início - 20h Término – 1h Sextas-feiras: Início – 20h Término – 3h Sábados: Início – 19h Término – 4h Domingos: Início – 19h Término – 1h

IV - Excepcionalmente, no dia 12 de junho (quinta-feira), as atividades do Pátio de Eventos e Estação Ferroviária e entorno serão estendida até às 2h;

V - Excepcionalmente, no dia 23 de junho (segunda-feira), as atividades do Pátio de Eventos, Estação Ferroviária e entorno serão estendida até às 4h;

VI Excepcionalmente, no dia 24 de junho (terça-feira), as atividades do Pátio de Eventos, Estação Ferroviária e entorno serão estendida até às 2h;

VII - Fica terminantemente proibido o uso de som, concomitantemente às apresentações musicais dos palcos principais, no Pátio de Eventos, exceto para aqueles estabelecimentos que tiverem alvará especial de funcionamento com certificação de isolamento acústico, concedido por meio da Vigilância Sanitária Municipal e Fundação de Cultura;

VIII - Bares, restaurantes ou estabelecimentos comerciais localizados no Pátio de Eventos e seu entorno e Estação Ferroviária, que tiverem interesse em promover, durante o período previsto na cláusula II, promover shows ou eventos com bandas, a artistas, equipamentos sonoros, dentre outros afins, deverão providenciar sistema de tratamento/isolamento acústico adequado, somente podendo funcionar mediante inspeção e autorização prévia da Vigilância Sanitária Municipal e Fundação de Cultura, mediante expedição de alvará especial de funcionamento. Nesse contexto, deverá a Vigilância Sanitária e a Fundação de Cultura, espontaneamente ou a pedido da Polícia Militar ou Juizado Especial do Forró procederem novas inspeções, a fim de confirmarem ou não a permanência do estado inicial que conferiu a emissão do alvará, adotando as providências cabíveis;

IX - Após o encerramento dos shows, no palco principal, fica terminantemente proibido o uso de som nos bares e restaurantes localizados no Pátio de Eventos e seu entorno e Estação Ferroviária, mesmo que apresentem segurança particular, ficando condicionados aos horários retromencionados;

X - Somente será possível a apresentação de músicas de forró e sertanejo em todos os pólos culturais de Caruaru/PE, com exceção do pólo alternativo;

XI - A Prefeitura de Caruaru indica o Sr. WINDSON _____, representante da “ABPA”, como responsável para fiscalização do cumprimento dos horários estabelecidos para funcionamento do Pátio de Eventos;

XII - A Prefeitura de Caruaru indica o Sr. WINDSON _____, representante da “ABPA”, como responsável para fiscalização do cumprimento dos horários estabelecidos para funcionamento da Estação Ferroviária;

XIII - A Prefeitura de Caruaru indica o Sr. Rosseano Vasconcelos, representante da Fundação de Cultura, para fiscalizar a colocação de banners com horários de funcionamento do Pátio de Eventos e Estação Ferroviária;

XIV Fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, devendo as mesmas serem efetuadas apenas em copos descartáveis, fazendo, para tanto, a Prefeitura Municipal de Caruaru a devida divulgação, por meio da Fundação de Cultura;

XV - Fica proibida a utilização de cadeiras e mesas de ferro nos bares e restaurantes localizados no Pátio de Eventos;

XVI O Conselho Tutelar deverá montar uma estrutura permanente, no Pátio de Eventos, especificamente no local destinado às instituições, com o intuito de acompanhar e apoiar todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes, bem como realizar fiscalizações nos estabelecimentos mencionados na cláusula primeira, devendo a Prefeitura escalar, no mínimo, dois conselheiros por dia de evento da programação oficial, até o término das atividades do Pátio de Eventos, devendo permanecer, sempre que possível, 01 Conselheiro no estande para acompanhamento das ocorrências policiais que envolvam crianças e adolescentes;

XVII - A entrada de mercadorias, por meio de veículos, somente poderá ocorrer de 10h às 16h, excetuando-se o transporte efetuado em sacolas e “carros de mão”. Excepcionalmente aos sábados, o horário será reduzido para às 15h;

XVIII - Todos os envolvidos assumem o compromisso de organizar a identificação de seus funcionários, com fotografia, para as eventualidades que exijam reconhecimento perante o Juizado Especial, localizado no Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga;

XIX - A Prefeitura informará a população sobre os novos mecanismos de segurança existentes no Pátio de Eventos, por meio da imprensa local, bem como apresentará mídias ou chamadas educativas, nos intervalos dos shows do Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga;

XX - Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a observar a sugestão do PROCON-Caruaru quanto ao valor máximo de R\$ 80,00, que poderá ser cobrado para entradas em bares e camarotes, localizados no Pátio de Eventos e Estação Ferroviária, bem como quanto aos preços de bebidas comercializadas em seus estabelecimentos, conforme tabela, em anexo. Tal tabela deverá ser divulgada pela Fundação de Cultura na mídia e durante o evento, além de, obrigatoriamente, serem afixadas em local visível nos estabelecimentos comerciais;

XXI - A Prefeitura e a organização do evento, bem como os demais COMPROMISSÁRIOS, deverão obedecer à recomendação do Comandante do policiamento local, na hipótese de averiguando a superlotação da área do pátio de eventos ou dos estabelecimentos comerciais, determinar ou proibir o ingresso de pessoas no recinto, em privilégio à segurança pública;

XXII - Com relação ao Forró do Candeeiro, a Prefeitura se compromete a montar estande para o Posto de Comando da Polícia Militar;

XXIII - A Polícia Militar se compromete a manter efetivo, junto ao Posto de Comando, localizado no Forró do Candeeiro, no horário de seu funcionamento;

XXIV - A Prefeitura e as empresas contratadas para a montagem das estruturas no Pátio de Eventos e Estação Ferroviária deverão apresentar documentação administrativa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no Expresso Cidadão, até o dia 19/05/2014 (segunda-feira), devendo as estruturas físicas estarem prontas para vistoria, em até 72 horas antes do evento (28/05/2014);

XXV - A Prefeitura isolará a área do Pátio de Eventos com tapumes e complementarará a sua altura nos locais mais vulneráveis, como, por exemplo, Forró do Candeeiro e área de banheiros, localizada próxima ao Camarote “Palhoça do Curta”;

XXVI - A revista policial, realizada na entrada do Pátio de Eventos, deverá ser feita com o auxílio de detectores de metais, resguardando-se o direito de escolha da fila de entrada à população trans;

XXVII - A Prefeitura melhorará a iluminação no Pátio de Eventos e entorno, em especial nas ruas Manoel Surubim, São Vicente de Paula e Coronel Limeira, ao lado do Colégio Vicente Monteiro, bem como na Estação Ferroviária e seu entorno;

XXVIII - A Prefeitura melhorará a sinalização indicativa de saídas de emergência no Pátio de Eventos, fixando mapas de localização;

XXIX - A Prefeitura disponibilizará 380 banheiros químicos, cuja limpeza deverá ser diária;

XXX - A Prefeitura de Caruaru diminuirá para 100 o número de caixas térmicas, no interior do Pátio de Eventos;

XXXI - Fica o Sr. BRUNO _____, responsável pelo depósito da AMBEV e distribuição das caixas térmicas, no interior do Pátio de Eventos, em virtude de contrato com a Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru;

XXXII - A Prefeitura realizará a melhoria do portão principal, localizado próximo à Praça da Criança, bem como a melhoria do sinal e visualização das câmeras instaladas no Pátio de Eventos;

XXXIII - A Prefeitura instalará Posto de Comando para a Polícia Militar, dentro do pavilhão, conforme anos anteriores;

XXXIV - Não será permitida instalação de tenda eletrônica, no interior do Pátio de Eventos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL -

Impedir o uso de equipamentos sonoros acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação do sossego executando a apreensão do referido equipamento para as Delegacias locais que farão a elaboração do Boletim de Ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO - O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS dos prazos e obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data da infração, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis. Em relação a descumprimentos relacionados ao uso de som, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada 10 minutos de descumprimento;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura, por meio da Comissão Integrada de Fiscalização, deverá inspecionar, durante todo o período junino, as barracas, bares, restaurantes e camarotes, localizados no Pátio de Eventos e arredores, a fim de fiscalizar o cumprimento das regras de segurança (presença de extintores, lotação, saídas de emergência, dentre outros), para isso se servindo do apoio do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica estabelecida a Comarca de Caruaru como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 85, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CONCLUSÃO

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85.

Pelos Promotores de Justiça abaixo subscritos foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Caruaru, 16 de maio de 2014.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS/PE

Praça Pe. Nelson, s/n, Centro, Águas Belas/PE, CEP: 55340-000, Fone: (87) 3775-3918.

Recomendação nº 005/2014
AUTO Nº 13/1379761

Ementa: Contratação temporária de professores. Ilegalidade. Princípios constitucionais. Hipóteses permissivas. Transparência. Professores aprovados no último concurso em 2010.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de seu presentante abaixo firmado, com atuação na Defesa da Educação, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26, e 27, incisos I a IV, e o seu parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 do Município de Águas Belas/PE, objetivando a contratação temporária de *“Profissionais de Educação”*, haja vista que, segundo a própria municipalidade, *“(…) diante da inexistência, no momento, de concursados para o exercício das atividades descritas neste edital, não podendo a população ser prejudicada pela falta de pessoal para atender serviços públicos essenciais”*;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição da República de 1988 determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que o texto constitucional estabelece em seu artigo 206, inciso V, que o ingresso dos professores da rede pública ocorrerá exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 possibilita ao Administrador realizar a contratação excepcional e temporária de servidores diante de situações de interesse público devidamente comprovadas;

CONSIDERANDO que a contratação excepcional de professores deve ocorrer exclusivamente para substituição temporária de professores efetivos;

CONSIDERANDO que a contratação de Professores temporários para suprimento de carências definitivas só será possível mediante comprovação da inexistência de candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação para o cargo e da impossibilidade de realização imediata de concurso público, demonstrando-se o requisito do excepcional interesse público, objetivamente, nos termos da Lei nº 8.745/93;

CONSIDERANDO que em resposta à Recomendação nº 001/2014 (auto nº 14/1430971) esta municipalidade informou ao Ministério Público, através do ofício nº 228/2014, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizou-se *“tendo em vista a não existência de candidatos classificados no último concurso em 2009, e havendo a necessidade de suprir vagas de Professores, tomou-se a iniciativa, mediante Seleção Pública, baseando-se na Lei nº 8.745/93, de contratação temporária de professores, enquanto esta Secretaria realiza um novo concurso.”*

CONSIDERANDO que na mesma resposta supra o Município informa que o número de cargos efetivos já ocupados por professores concursados na rede municipal é de 343 (trezentos e quarenta e três) professores e que o número total de cargos vagos até a presente data, conforme o nível de ensino é de: **1. Professores da Educação infantil:** 40 (quarenta) vagas, já preenchidas, em sua maioria, por contratos via 1ª seleção pública simplificada/2014; **2. Professores do Ensino Fundamental/séries iniciais:** 60 (sessenta) vagas, já preenchidas, em sua maioria, por contratos via 1ª seleção pública simplificada/2014; **3. Professores do Ensino Fundamental/séries finais:** **3.1 Habilitados para o ensino em língua portuguesa:** 20 (vinte) vagas preenchidas parcialmente por falta de candidatos; **3.2 Habilitados para o ensino em matemática:** 20 (vinte) vagas preenchidas parcialmente por falta de candidatos; **3.3 Habilitados para o ensino em Biologia:** 08 (oito) vagas preenchidas em quase totalidade; **3.4 Habilitados para o ensino em História:** 05 (cinco) vagas preenchidas parcialmente por falta de candidatos; **3.5 Habilitados para o ensino em Geografia:** 11 (onze) vagas preenchidas em quase totalidade; **3.1 Habilitados para o ensino em educação física:** 04 (quatro) vagas preenchidas mediante seleção pública; **4. Professores do Ensino Fundamental/EJA séries iniciais:** 51 (cinquenta e uma) vagas, totalmente preenchidas mediante seleção pública.

CONSIDERANDO que aos 21 de Maio de 2014, por volta das 12h30, no âmbito desta Promotoria de Justiça em Águas Belas, foram colhidas declarações (doc. nº 4055399) de alguns candidatos aprovados no Concurso Público para o Cargo efetivo de Professor no ano de 2010, neste Município, onde os mesmos relataram, em breve síntese, que:

“1. Que todos estão aprovados no concurso público de prova e provas e títulos para o cargo efetivo de Professor Público Municipal (Ensino Fundamental/Geografia), realizado no ano de 2010, porém, além do número de vagas ofertadas, que foi, à época, de 01 (uma) vaga;

2. Que o concurso foi homologado no dia 30 de Junho de 2010;

3. Que a municipalidade ainda dentro do prazo de validade do concurso supra, ou seja, no início deste ano de 2014, realizou processo seletivo para contratação temporária de professores, inclusive na área de atuação dos declarantes, chegando a nomear, inclusive, até a presente data, 08 professores para o mesmo cargo no qual os declarantes foram aprovados, alegando, para tanto, excepcional interesse público na continuidade do serviço de educação;

4. Que o edital nº 01/2010 que disciplinou o concurso público em análise prevê no item 1.7: **“O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em todo o sistema do Município, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade”;**

5. Pedem providências haja vista que a Municipalidade está contratando professores selecionados, temporariamente, em detrimento da situação dos declarantes que estão aprovados no referido concurso nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

6. Que existem outros candidatos na mesma situação;

7. Que comprovam o que se alega acima com a lista de seus nomes aprovados com referida nota e classificação, bem como com a cópia do edital do concurso público nº 01/2010, todos em anexo;”

CONSIDERANDO que nos autos do IC nº 002/2013 (auto nº 13/1379761), fls. 122/123, que trata do planejamento estratégico “Admissão Legal”, comprova-se que o Município de Águas Belas, através do Decreto nº 0032/2012, prorrogou o prazo do concurso público realizado em 2010, determinando em seu art. 2º que **“o referido concurso público terá validade até 30.06.2014.”**

CONSIDERANDO que através do ofício nº 308/2014, o Município informou a este órgão ministerial que existem candidatos aprovados no último concurso público realizado no ano de 2010.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal assentou que a ocupação precária, por comissão, terceirização, ou contratação temporária, para o exercício das mesmas atribuições do cargo para o qual promovera o concurso público, configura desvio de finalidade, caracterizando burla à exigência constitucional do concurso público **e que esse comportamento da autoridade administrativa gera para o candidato aprovado fora do número de vagas previsto em edital o direito à nomeação.** (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 733.029 MARANHÃO).

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, lastreado no entendimento pacífico do STF, assentou que **“ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. PROFESSOR. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL. EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. POSTERIOR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EXISTÊNCIA DE VAGAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PARA O MESMO CARGO COMPROVADA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO.”** (AgRg no RMS 36811 MA 2011/0304551-1).

CONSIDERANDO, ao final, que o entendimento pacífico dos tribunais superiores é no sentido de que **“a contratação precária de profissionais durante o prazo de validade do concurso, principalmente no caso dos professores, por executarem atividade essencial prestada pelo Estado, convola a expectativa de direito dos aprovados em direito subjetivo à nomeação”**, e também de que **“o candidato aprovado em concurso público não pode ter sua nomeação preterida em razão da contratação temporária de pessoal, dentro do prazo de validade do concurso.”** (precedentes: ARE 648980/MA, Rel. Min. Cármen Lúcia, Primeira Turma, julgado em 04/10/2011, DJe 25/10/2011; RMS 34794/MA, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 14/02/2012; RE 474.657-ED, Rel. Min. Cármen Lúcia, Primeira Turma, DJe 14.3.2011; SS 4.189-AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, Plenário, DJe 13.8.2010; ARE 649.046-AgR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 13.9.2012; AI 820.065-AgR, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma, DJe 5.9.2012; AI 776.070-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, DJe 22.3.2011; RE 555.141-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, Segunda Turma, DJe 24.2.2011; AI 684.518-AgR, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJe 29.5.2009)

CONSIDERANDO que as ações da Administração Pública devem ser pautadas por diversos princípios, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência nos atos de contratação temporária de professores a fim de demonstrar a legalidade e constitucionalidade dos mesmos;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de professores fora das hipóteses constitucionais e legais permissivas pode ensejar a responsabilização do Administrador por prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/1992;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Município de Águas Belas/PE, que:

1. **ABSTENHA-SE** em contratar professores temporários;

2. **CONVOQUE** para nomeação, **até a data em que o último concurso realizado no ano de 2010 irá expirar, qual seja, 30.06.2014**, TODOS os candidatos aprovados no referido concurso público para o cargo efetivo de professor, mesmo além do número de vagas inicialmente ofertadas naquele concurso, ante a EXISTÊNCIA DE VAGAS (destinadas no momento à contratação temporária) NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO DO ANO DE 2010 PARA OS MESMOS CARGOS nos quais àqueles estão aprovados.

As exigências supracitadas, bem como as medidas adotadas ou iniciadas por esta municipalidade deverão ser informadas a esta Promotoria de Justiça no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará a adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

DETERMINAR, ainda, a fim de possibilitar a sua ampla divulgação e conhecimento por parte das autoridades competentes e da população em geral, o cumprimento das seguintes providências:

I. Oficiar ao Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia da presente Recomendação para o devido conhecimento e providências no âmbito das suas atribuições;

II. Que a presente recomendação seja anexada ao IC nº 002/2013 (Admissão Legal)

II. Remeter cópia desta Recomendação, por meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, solicitando-lhe a sua necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

III. Remeter cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e ao Conselho Superior do Ministério Público (servindo esta como resposta ao ofício nº 102/2014 – CSMP/SEC.) para o devido conhecimento;

Águas Belas/PE, 23 de Maio de 2014.

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA COM A COMUNIDADE DA CIDADE DE CACHOEIRINHA/ PE, EM 21 DE MAIO DE 2014.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e catorze) nesta cidade, na Comarca de Cachoeirinha, no prédio da Escola Presidente Kennedy, às 15:00hs, aconteceu audiência com esta comunidade, estando presentes cerca de 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre elas, o representante do Ministério Público Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, representantes do Conselho Tutelar, representantes da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria

de Obras, Secretaria de Administração, Diretores das escolas municipais e estaduais, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, CRAS, representantes do Comércio, Agentes Comunitários de Saúde, Professores, alunos com seus genitores, e demais autoridades além do Público em Geral. O representante do Ministério Público deu início à audiência com explanação da Pauta da Audiência e como serão os trabalhos da tarde; na ocasião enfatizou sobre a proibição de trabalho infantil, consoante a Legislação Brasileira, sobre o fato de que o manejo profissional do couro e aço é proibido ao menor de 14 (catorze) anos. Dando continuidade aos trabalhos, o Promotor Paulo Augusto fez breves considerações sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o papel do conselho tutelar, bem como da família e sociedade. Foi ressaltado que o Conselho Tutelar municipal vem realizando fiscalizações com vistas a erradicar o trabalho infantil, como também o fato de que a permissividade por parte dos genitores dessas crianças, pode configurar-se como abandono intelectual, maus tratos e outras repercussões legais. O Promotor de Justiça aduziu o fato de que 32 (trinta e duas) crianças foram identificadas por exercerem algum tipo de exercício profissional de forma irregular. Posteriormente, o Promotor de Justiça fez a leitura da recomendação proposta pelo Ministério Público, ressaltando a necessidade dos comerciantes comunicarem fatos que envolvam crianças trabalhando, seja carregando frete, seja nos bancos de feiras; o representante do Ministério Público registrou a importância de programas voltados as crianças e adolescentes, como o PROJovem, com o escopo de erradicar o trabalho infantil; posteriormente, o Promotor de Justiça afirmou que a venda de bebida alcoólica para menores constitui crime e o estabelecimento comercial convivente poderá ter, inclusive, seu alvará de funcionamento cassado; a recomendação foi lida em sua íntegra e tendo sido explicado ponto por ponto desta; logo após deu-se início ao ponto dois da audiência, esclarecendo que esse projeto precisa da integração de todos, e, constantemente é percebido que falta o engajamento de diversos atores; ressaltou-se a imprescindibilidade em combater as drogas, denominadas na ocasião de “câncer social”, sem transferir a responsabilidade de um para outro ou simplesmente dar desculpas, uma vez que a prioridade é a criança e adolescente, em harmonia com os princípios elencados na Constituição Federal/88; o Ministério Público ressaltou sobre um projeto a ser realizado no dia 30 do corrente mês, com vistas a conscientizar os pais de crianças e adolescentes a não presentearem seus filhos com brinquedos com a aparência de armas de fogo; dando continuidade a audiência pública, após a fala do Promotor de Justiça, a Secretária de Educação, Rosemary Ramos, aduziu sobre as políticas públicas que serão adotadas para desestimular o uso de armas de brinquedos, entre tais medidas, palestras educativas; a possibilidade de trocas das armas de brinquedos por outros de natureza distinta; a realização de passeatas e; a partir daí, a realização de um projeto visando o combate ao uso de drogas por crianças e adolescentes; logo após, a Secretaria de saúde apresentou mapeamento que aponta onde ocorre a maior incidência no uso de drogas neste município; foi deliberado, nesta ocasião que, no prazo de trinta dias, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social deverão apresentar quais medidas serão adotadas a partir do mapeamento dos usuários de drogas, detalhando, inclusive, o que será feito a cada pessoa e a cada família; O Promotor consignou que, depois do dia 29, a Secretaria de Educação e Assistência Social, informarão o cronograma com a relação de escolas que receberão o PROERD neste ano; iniciou a fala a Diretora da EREM CORSINA BRAGA, narrando um trabalho realizado em sala de aula, visando reprimir o uso de drogas e anabolizantes. Representando o Conselho Tutelar, Josineide Almeida, iniciou sua fala falando sobre a necessidade que a Secretaria de Saúde acompanhe as diligências realizadas, uma vez que o número de atendimentos realizados pela secretaria de saúde é inferior aos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar, o Secretário de Administração, Fausto, iniciou sua fala agradecendo a Polícia Militar pela contribuição prestada à Prefeitura e ressaltando as ações realizadas pelo município, visando regular o horário de abertura de bares e restaurantes, além disso, enalteceu a efetiva atuação do Ministério Público, mais precisamente sobre a atuação do Promotor Sr. Paulo Augusto, pelas inúmeras iniciativas voltadas a conferir melhores dias ao povo desta cidade; por último, o Promotor de justiça encerrou suas palavras, falou que somente com a integração de todos, o trabalho em equipe, a cidade de Cachoeirinha poderá superar os problemas enfrentados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Promotor de Justiça encerrou a audiência, agradecendo a presença de todos. Eu, _____, Servidora à disposição, digitei e subscrevi a presente ata, que será assinada pelo Sr. Promotor de Justiça e pelos representantes dos Poderes: Executivo e Legislativo do Município de Cachoeirinha. Escola Presidente Kennedy, em 21 de maio de 2014.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

- Promotor de Justiça-

(Republicada por haver saído com incorreção no original)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI/JUCATI

PORTARIA - IC Nº 03/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jupi, com atuação na defesa da Saúde Pública, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 03/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, figurando como investigado o Poder Executivo do Município de Jucati/PE, especialmente no que se refere ao Programa do Governo Estadual desenvolvido pelo IPA – Instituto Agrônomico de Pernambuco, instaurado com o objetivo de averiguar a irregularidade na distribuição irregular de 3000 (três mil) sacas de sementes de feijão;

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro e registro informatizado próprios;

b) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público;

d) Nomeio o Técnico Ministerial BRENO ALVES CERQUEIRA para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Cumpra-se.

Jupi, 26 de maio de 2014.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA CÍVEL E DA CIDADANIA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISODERREALIZAÇÃODEAUDIÊNCIA PÚBLICANº001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça infrafirmada, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais pessoas interessadas que, no dia 27 do mês de maio de 2014, às 10:00 horas, no auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão, situado na av. Henrique de Holanda, nº, Matriz, nesta cidade de Vitória de Santo Antão, promoverá audiência pública com a finalidade de colher subsídios para implementação das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade aos eu cumprimento nesta Comarca de Vitória de Santo Antão, a teor da Lei Federal nº12.305/2010, bem como o disposto na Lei Estadual nº14.236/2010, e, ainda, conforme Inquérito Civil nº001/2013 (auto 2014/1097453) instaurado no âmbito deste órgão ministerial, em virtude de ação conjunta deflagrada nesse sentido.

Vitória de Santo Antão/PE, 21 de maio de 2014.

Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
Promotora de Justiça

PALAVRAS TEM PODER

**Palavras informam, libertam, destroem preconceitos.
Palavras desinformam, aprisionam e criam preconceitos.**

**Liberdade de expressão. A escolha é sua.
A responsabilidade, também.**

A liberdade de expressão é uma conquista inquestionável. O que todos precisam saber é que liberdade traz responsabilidades. Publicar informações e mensagens sensacionalistas, explorar imagens mórbidas, desrespeitar os Direitos Humanos e estimular o preconceito e a violência são atos de desrespeito à lei.

Para promover a liberdade de expressão com responsabilidade, o Ministério Público de Pernambuco se une a vários parceiros nesta ação educativa. Colabore. Caso veja alguma mensagem que desrespeite os seus direitos, denuncie.

0800 281 9455 - Ministério Público de Pernambuco
www.palavrastempoder.org

